



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/SES/MT/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2025/89382**

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - MT**

**OBJETO:** *“Aquisição de equipamentos de médicos hospitalares de mobiliários para enfermaria e UTI para atender à demanda do hospital regional do estado de Mato Grosso: Hospital Regional de Alta Floresta “Albert Sabin”.*

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

**ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM, 1, 2, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40 e 41.**

**COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/05/2026 ÀS 09H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (10H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Aquisições, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

**Pregoeira: Kelly Fernanda Gonçalves.**

Telefone: (065) 3613-5410.

Atendimento: 09h00min às 17h00min.

E-mail: [pregao02@ses.mt.gov.br](mailto:pregao02@ses.mt.gov.br).

**SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS – SIAG.**

Suporte Técnico SEPLAG:

Telefone: (65) 9 8432-0038

E-mail: [portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br](mailto:portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br)

E-mail: [forneecedores@seplag.mt.gov.br](mailto:forneecedores@seplag.mt.gov.br)

**Suporte Técnico AZI:**

0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303- 2702.

E-mail: [servicecenter@azi.com.br](mailto:servicecenter@azi.com.br)

Atendimento: 08h às 17h. Suporte realizado de segunda à sexta-feira, (horário de funcionamento local).

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 1 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**SUMÁRIO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2026.....3**

1 PREÂMBULO ..... 3

2 DO OBJETO ..... 3

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO ..... 3

4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL 6

5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL ..... 6

6 CREDENCIAMENTO ..... 7

7 PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS ..... 8

8 ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES ..... 9

9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ..... 11

10 AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO ..... 13

11 HABILITAÇÃO ..... 14

12 RECURSOS ..... 21

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ..... 22

14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..... 22

15 CONTRATO ..... 22

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ..... 23

17 INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ..... 23

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 26

**ANEXO ..... 28**

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA ..... 28

APÊNDICE I- ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO ..... 29

APÊNDICE II - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ..... 43

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS..... 44

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ..... 45

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES ..... 46

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ..... 47

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ..... 47

2 CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO ..... 47

3 CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS ..... 48

4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO ..... 48

5 CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO ..... 48

6 CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO ..... 49

7 CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ..... 50

8 CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE ..... 51

9 CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ..... 52

10 CLÁUSULA DÉCIMA – PREPOSTO ..... 52

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ..... 53

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ..... 53

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ..... 54

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO ..... 61

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO ..... 61

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ..... 63

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO ..... 66

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO ..... 66

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO ..... 67

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITO DE PETIÇÃO ..... 67

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO ..... 67

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NULIDADE DO CONTRATO ..... 68

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO ..... 68

24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS  
68

25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO ..... 68

ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO ..... 69

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 2 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2025/89382**

## 1 PREÂMBULO

**1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº **57.252.971/0001-46**, torna público que realizará licitação, para contratação de serviço, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço Unitário**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis e, ainda de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1.2 A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre **29/04/2026 a 14/05/2026**.

**1.3 O prazo** para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as 08h45min - horário de Cuiabá/MT (09h45min - Horário de Brasília/DF) do dia **14/05/2026**.

## 2 DO OBJETO

**2.1 O objeto** da presente licitação é a “Aquisição de equipamentos de médicos hospitalares de mobiliários para enfermaria e UTI para atender à demanda do hospital regional do estado de Mato Grosso: Hospital Regional de Alta Floresta “Albert Sabin”, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

**2.2 A licitação** será dividida em itens, conforme tabela constante no **Apêndice I** do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.3 Em obediência** ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação contem os itens abaixo de 80.000,00 (oitenta mil reais), os quais são 1, 2, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40 e 41, tendo a **participação exclusiva das Microempresas**, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

**2.4 Em caso** de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (SISTEMA SIAG) e as especificações constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos.

## 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1 A Sessão** deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**3.2 A empresa** interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no **Portal de Aquisições – SIAG**, na aba “**ACESSO DE FORNECEDORES**”, do sítio eletrônico da **SEPLAG**, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

**3.2.1 Efetuado** o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

**3.2.2 O Certificado** de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

**3.2.3 A manutenção** da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 3 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

**3.2.4** É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

**3.2.5** Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

**3.2.6** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 11** deste Edital.

**3.2.6.1** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2.6.2** Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

**3.2.7** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

**3.2.8** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG** sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

**3.2.9** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

**3.4** Não poderão disputar esta licitação:

**3.4.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.4.2** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**3.4.3** Empresas reunidas em **consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.4.4** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**3.4.5** Sociedades Cooperativas;

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 4 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>



SESDIC202646904  
HASH: 033e20b5380caee7e579099cf5b3ff24893af6f8bb24f36094f9efbe5d42ea2d. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KXY2-ZKYH-GJ2W-PYSV>.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**3.4.6** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**3.4.6.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.4.7** Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.4.8** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.4.9** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.4.10** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.4.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.12** A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.5** Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

**3.5.1** Nos casos de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, quando o valor estimado do item for superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP, ou seja, **faturamento anual de até R\$ 4,8 milhões**, o tratamento diferenciado **não se aplica, conforme prevista no artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021**.

**3.6** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 5 de 69





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**3.7** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

**3.8** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

**4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**4.1** Justifica-se a NÃO reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza não divisível, sendo que o inciso III, do Art. 48, da Lei Complementar n° 123/2006 e do Art. 81, VI, do Decreto Estadual n° 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

**4.2** Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei para os itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40 e 41.

**4.3** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Estadual n.º 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

**4.4** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

**4.5** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

**4.6** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**4.7** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

**5.1.1** Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema **SIAG**, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 6 de 69





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**5.1.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

**5.2** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.3** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

**5.4** Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

**5.5** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

**5.6** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

## **6 CREDENCIAMENTO**

**6.1** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico **SIAG**, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

**6.2** Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

**6.2.1** Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

**6.2.2** Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

**6.2.3** Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**6.2.3.1** A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.2.3.2** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**6.2.3.3** É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.3** Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

**6.3.1** A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 7 de 69





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SIAC

**6.3.2** Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

**6.3.2.1** O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

**6.4** Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 11**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

**6.4.1** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**6.5** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.6** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para **lote(s)/item(s)** distintos.

**6.7** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG**, através dos telefones **(65) 98432-0038**.

## 7 PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

**7.1** Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da proposta.

**7.1.1** O Modo de disputa será aberto;

**7.1.2** Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

**7.1.3** Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.2** Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **ANEXO I**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

**7.3** Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

**7.3.1** Selecionar o **item** para o qual fará a proposta.

**7.3.1.1** A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

**7.3.2** Preencher o prazo da entrega dos item(s) observando o previsto no Edital.

**7.3.3** Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 8 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>



SESDIC202646904  
HASH: 033e20b5380caee7e579099cf5b3ff24893af6f8bb24f36094f9efbe5d2ea2d. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KXY2-ZKYH-GJ2W-PYSV>.



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

**7.3.4** Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

**7.3.4.1** O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

**7.3.5** Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

**7.3.6** Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

**7.4** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**7.5** Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão demonstrar um descritivo próprio do equipamento proposto, com todas as suas características e qualificações técnicas do mesmo, pois não serão aceitas propostas com o descritivo copiado na íntegra do edital. Deve ainda incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

**7.6.1** Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

**7.7** As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

**7.8** Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **8 ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES**

**8.1** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

**8.2** Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**8.2.1** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

**8.2.2** O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 9 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SIAC

**8.2.3** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

**8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

**8.5** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

**8.6** Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o item, considerando o **valor total do item** gerado pelo **SIAG** no momento do cadastramento da proposta inicial.

**8.6.1** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

**8.6.2** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.

**8.6.3** Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

**8.6.4** As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.7** Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

**8.7.1** A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

**8.7.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.7.3** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

**8.7.4** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.8** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente, de acordo com as melhores propostas.

**8.9** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

**8.10** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 10 de 69





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**8.11** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

**8.12** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**8.13** Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expreso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

**8.14** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

## **9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

**9.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.2.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

**9.2.2** Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.2.2.1** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

**9.3** No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.4** O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

**9.5** O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

**9.5.1** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

**9.5.2** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.5.3** O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 11 de 69





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**9.5.3.1** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

**9.6** Serão desclassificadas as propostas de preços que:

**9.6.1** Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

**9.6.2** Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

**9.6.3** Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para contratação.

**9.6.4** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

**9.6.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

**9.7** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**9.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**9.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

**9.10** Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

**9.11** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.12** Caso o licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

**9.13** Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.14** Após o julgamento das propostas, caso exigido, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto ofertado caso seja necessário a equipe solicitará a apresentação em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação. Os produtos que serão apresentados dependerão do item classificado.

**9.15** Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 12 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**9.16** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema **SIAG**, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

**9.16.1** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico **SIAG**, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

## **10 AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO**

**10.1** Caso exigido, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto ofertado caso seja necessário a equipe solicitará a apresentação em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação. Os produtos que serão apresentados dependerão do item classificado;

**10.2** As amostras/protótipos deverão ser entregues no Av. Dom Orlando Chaves, S/N, - Bairro Cristo Rei, CEP: 78.118-000, Várzea Grande – MT, caso ocorra alguma necessidade de alteração de local, será encaminhado oficialmente através de mensagem oficial da comissão de licitação o local designado. Deve ser entregue de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, sob pena de desclassificação, juntamente ao acompanhamento de um técnico especialista e que entenda da instalação e funcionamento do equipamento.

**10.3** Deverão ser entregues devidamente identificadas com informações das licitantes e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, razão social e endereço do fabricante e nome do responsável técnico), podendo ser restituída posterior a licitação, mediante a o requerimento da licitante.

**10.4** Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica do Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar, Comissão de Avaliação.

**10.5** Para realização da avaliação técnica, para cada item, os fornecedores deverão fornecer 1 (uma) unidades de amostra.

**10.6** As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

**10.7** Será desclassificada a proposta do fornecedor que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

**10.8** A entrega das amostras é de inteira responsabilidade do fornecedor, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros, nem tão pouco qualquer custo.

**10.9** Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo fornecedor e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

**10.10** Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

**10.11** Caso haja **REPROVAÇÃO** do produto apresentado como amostra pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o fornecedor provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

**10.12** O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da SES-MT será assegurado, devendo ser realizado após a divulgação do resultado.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 13 de 69





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**10.13** Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

**10.14** Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os fornecedores no site da SES-MT, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das amostras.

## **11 HABILITAÇÃO**

**11.1** Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

**11.2** Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

**11.3** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

**11.4** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

**11.4.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**11.4.2** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

**11.4.3** Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

**11.4.4** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

**11.4.5** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**11.4.6** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**11.4.7** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.4.1, 11.4.5 e 11.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**11.4.8** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei n.º 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 14 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**11.4.9** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.5** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

**11.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

**11.5.1.1** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

**11.5.1.2** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

**11.5.1.3** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

**11.5.1.4** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**11.5.1.5** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**11.5.1.6** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**11.5.1.7** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**11.5.1.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**11.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**11.5.2.2** Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitaefederal>.

**11.5.2.3** Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

**11.5.2.4** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 15 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**11.5.2.4.1** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

**11.5.2.5** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

**11.5.2.6** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

**11.5.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**11.5.2.8** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

**11.5.2.9** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

**11.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**11.5.3.1** Balanço patrimonial e **demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

**11.5.3.1.1 Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):**

- I. Publicados em Diário Oficial; ou
- II. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- III. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**11.5.3.1.2** Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- I. - cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- II. - cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

**11.5.3.1.3** Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- I. Apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem 11.5.3.1.2**.

**11.5.3.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 16 de 69





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**11.5.3.3** Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**11.5.3.4** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

**11.5.3.5** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma.

**11.5.3.5.1** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

**11.5.3.5.2** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**11.5.3.5.3** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**11.5.3.6** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**11.5.3.6.1** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

**11.5.3.6.2** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

**11.5.3.7** Todas as formas societárias deverão apresentar **Certidão Negativa de Falência**, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

**11.5.3.7.1** Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.5.3.7.2** Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 17 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**11.5.3.7.3** Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

**11.5.3.8** Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**11.5.4 Documentação Complementar:**

**11.5.4.1** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo Anexo IV)**

**11.5.4.2** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo Anexo IV)**

**11.5.4.3** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(conforme modelo Anexo IV)**

**11.5.4.4** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art.144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo Anexo IV)**

**11.5.4.5** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo Anexo IV)**

**11.5.4.6** Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(conforme modelo Anexo IV)**

**11.5.4.7** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo Anexo IV)**

**11.5.4.8 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:**

**11.5.4.9** Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC123/2006);

**11.5.4.10** Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 18 de 69





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**11.5.4.11** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem 11.4.3.1.

**11.5.4.12** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**11.5.5 Relativos à Qualificação Técnica:**

**11.5.5.1** É necessária a apresentação de documentos que comprovam a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual pelas seguintes razões:

**11.5.5.2** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**11.5.5.3** Declaração com certificado de prazo de garantia contratual dos bens que estará descrito em cada item presente no Anexo I deste Termo de Referência e/ou Proposta Comercial, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, no caso de ausência dessas informações o prazo de garantia será de 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo contra defeitos de fabricação e instalação.

**11.5.5.4** Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante ou comprovante de que a empresa é isenta.

**11.5.5.5** O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão)

**11.5.5.5.1** Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

**11.5.5.5.2** Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**11.5.5.5.3** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

**11.5.5.5.4** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

**11.5.5.5.5** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

**11.5.5.5.6** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

**11.5.5.5.7** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 19 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>



SESDIC202646904  
HASH: 033e20b5389caee7e579099cf5b3ff24893af6f6bb24f36094f9efbe5d2ea2d. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KXY2-ZKYH-GJ2W-PYSV>.



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**11.5.5.5.8** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

**11.5.5.5.9** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

**11.5.5.5.10** Caso o Pregoeiro(a)/equipe técnica entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

**11.5.5.5.11** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

**11.5.6** Para efeito de verificação da qualificação técnica, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possuem conhecimento técnico e experiência prática na execução de contrato de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**11.5.7** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.6** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

**11.6.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**11.6.2** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.6.3** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

**11.7** Os documentos de **HABILITAÇÃO**, apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade terão o prazo de vencimento de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão.

**11.7.1** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**11.8** Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

**11.9** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**11.10** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 20 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**11.11** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação do original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

**11.12** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**11.12.1** Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**11.12.2** Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.13** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por que razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

**11.13.1** Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

**11.14** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.15** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

**11.15.1** A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**11.15.2** Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

## 12 RECURSOS

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**12.1.1** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (**ANEXADAS E ENVIADAS**) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 21 de 69





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

**12.3** Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

**12.4** Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item, este não terá efeito suspensivo para os demais.

**12.5** A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**12.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

**12.7** A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

### **13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrisignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

### **14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Este Pregão não se destina à formação de Registro de Preços.

### **15 CONTRATO**

**15.1** O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses (suficiente para cobrir o período de entrega, recebimento, pagamento e gestão administrativa inicial), contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

**15.1.1** A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no Anexo (V) deste instrumento convocatório.

**15.2** Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (Anexo A) da Minuta do Contrato (anexo V deste Edital) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

**15.3** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

**15.4** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

**15.5** Devem levar em observação a PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto nesta Portaria.  
(...)

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 22 de 69





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa;

§ 2º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

## **16 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**16.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

- Unidade Orçamentária: 21601;
- Ação (PAOE): 2515;
- Categoria/Grupo de despesa: 3.3.90;
- Fonte de despesa: 1.500.1002;
- Elemento de Despesa: 52.

## **17 INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

**17.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato.

**17.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**17.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato.

**17.1.4** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**17.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**17.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**17.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**17.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**17.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**17.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

**17.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**17.2.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 23 de 69





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**17.3** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**17.4** Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4** desta Seção, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

**17.5** Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9** desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**17.6** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**17.6.1** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

**17.6.2** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**17.6.2.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.6.2.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

**17.6.2.3** Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

**17.6.2.4** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

**17.6.2.5** Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**17.6.2.6** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**17.6.3** Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

**17.6.3.1** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**17.6.3.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**17.6.3.1.2** Der causa à inexecução total do contrato;

**17.6.3.1.3** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**17.6.3.1.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 24 de 69





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**17.6.3.1.5** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.6.3.1.6** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**17.6.3.1.7** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

**17.6.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**17.6.4.1** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**17.6.4.2** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**17.6.4.2.1** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**17.6.4.2.2** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**17.6.4.2.3** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**17.6.4.2.4** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**17.6.4.2.5** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**17.7** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**17.8** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**17.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

**17.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

**17.10.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**17.10.2** as peculiaridades do caso concreto;

**17.10.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**17.10.4** os danos que dela provierem para o contratante;

**17.10.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.11** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 25 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>



SESDIC202646904  
HASH: 033e20b5389caee7e579099cf5b3ff24893af6f8bb24f36094f9efbe5d42ea2d. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KXY2-ZKYH-GJ2W-PYSV>.



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**17.12** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**17.13** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/PPGE/2022.

**17.14** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

**17.15** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021

## **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

**18.2** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

**18.3** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**18.4** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**18.5** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**18.6** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**18.7** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

**18.8** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

**18.9** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 26 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>



SESDIC202646904  
HASH: 033e20b5389caee7e579099cf5b3ff24893af6f8bb24f36094f9efbe5d42ea2d. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KXY2-ZKYH-GJ2W-PYSV>.



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**18.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

**18.11** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**18.12** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

**18.13** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**18.14** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**18.15** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

**18.16** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também as minutas de contrato.

**18.17** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, ou <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes/837/pregao-eletronico> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**18.18** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência;
  - Apêndice I - Especificações e Quantitativos
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV – Modelo de Declarações;
- Anexo V – Minuta de Contrato.
  - Anexo A – Termo Anticorrupção;

Cuiabá-MT, 16 de abril de 2026.

**Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos**  
*Superintendente de Aquisições e Contratos*

**Anderson Henrique da Silva Martins**  
*Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos*

**Juliano Silva Melo**  
*Secretário de Estado de Saúde*

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 27 de 69





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**ANEXO**

**ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O **Termo de Referência nº 036/2025/SES/MT – 3ª retificação**, documento original, encontram-se devidamente assinado, disponível no Processo Administrativo nº **SES-PRO-2025/89382** (págs. 1910-1969), bem como no site da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT, no link: <http://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes> (opção licitação/pregão eletrônico), e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Caso preferir, pode ser acessado pelo link direto: <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 28 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>



SESDIC202646904  
HASH: 033e20b5380caee7e579099cf5b3ff24893af6f8bb24f36094f9efbe542ea2d. Documento digital disponível em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**APÊNDICE I- ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

ANEXO I – MOBILIÁRIOS HOSPITALARES				
ITEM	CÓD SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD
1	0003728	<b>ARMÁRIO – MATERIAL - AÇO; PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS; QUANTIDADE DE PORTAS: 02; FECHADURA: UNIVERSAL PARA MÓVEIS DE AÇO, ROTAÇÃO DE 90°, 2 CHAVES, FECHAMENTO EM 3 PONTOS (SUPERIOR, INFERIOR, CENTRAL); COR ARMÁRIO: CINZA; DIMENSÕES (A X L X P): 196 CM X 116 CM X 40 CM; TIPO DA CHAPA: AÇO 22.</b>	UN	60
2	0016611	<b>BANCO GIRATORIO COM ENCOSTO – TIPO: MOCHO. ESTOFADO: EM VINÍLICO HOSPITALAR COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO E ANTIFÚNGICO. DENSIDADE DA ESPUMA: D-45. REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS, PARA O ASSENTO. ALTURA DO ASSENTO (DO CHÃO): MÍN. 37 CM / MÁX. 48 CM. ALTURA DO ENCOSTO: 26 CM. DIMENSÕES GERAIS (CXL): 60 X 60 CM. ALTURA TOTAL DO BANCO: 81 CM (APROXIMADA). PESO: 4 KG. BASE: NYLON INJETADO COM 5 RODÍZIOS DE 2". APOIO DE PÉ: AÇO INOXIDÁVEL.</b>	UN	20
3	0015480	<b>BERÇO AQUECIDO - TIPO: POR CALOR RADIANTE. MÓDULO SUPERIOR: DESLOCAMENTO DE 180° PARA ACESSO RADIOGRÁFICO. RODÍZIOS: MÍNIMO DE 5 POLEGADAS. MONITOR: COLORIDO, TOUCHSCREEN, INTERATIVO, DE 10" OU SUPERIOR. LEITO DO PACIENTE: RADIOTRANSARENTE, TIPO MESA; 7 POSIÇÕES COM MOVIMENTOS TRENDELEBURG E PRÓCLIVE (ACIONAMENTO MANUAL). BALANÇA: INTEGRADA. COLCHÃO: DE MEMÓRIA, SILICONE OU GEL (DIMENSÕES MÍNIMAS: 45 X 60 CM). BANDEJA PASSANTE: PARA CASSETE RADIOGRÁFICO SEM A NECESSIDADE DE ABAIXAR AS ABAS DE ACRÍLICO. PROTEÇÃO DO PACIENTE: LÂMINAS DE ACRÍLICO (MÍNIMO 3 REBATÍVEIS, ALTURA DE 18 CM OU MAIOR). AJUSTE DE ALTURA: BASE ERGOMÉTRICA ELÉTRICO COM AJUSTE VERTICAL ELÉTRICO (VIA PEDAL). ALIMENTAÇÃO/BATERIA: BATERIA(S) INTERNA(S) PARA ALIMENTAÇÃO DO PAINEL PARA ALARMES. CONTROLE DE AQUECIMENTO: MICROPROCESSADO, MODOS SERVO-CONTROLADO, PRÉ AQUECIMENTO E MANUAL; COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA POR SENSOR DE PELE PRINCIPAL; MODO PRÉ-AQUECIMENTO. PAINEL DE CONTROLE: TELA COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO DE TEMPERATURAS (AJUSTE, MEDIDA, AUXILIAR PERIFÉRICA) E NÍVEL DE POTÊNCIA (AJUSTADO/EFETIVO). SISTEMA DE GASES E REANIMAÇÃO: PAINEL FRONTAL DE GASES PARA REANIMADOR COM MISTURADOR (BLENDER) INTEGRADO MISTURADOR DE OXIGÊNIO (BLENDER) COM CONCENTRAÇÃO DE 21 A 100% DE OXIGÊNIO, ECONÔMICO E COM BAIXO CONSUMO DE OXIGÊNIO. CAPACIDADE DE USO PARA O BLENDER DE 0 A 30 LPM, COM EXATIDÃO DE ±3%; SISTEMA DE ASPIRAÇÃO; VENTILADOR MANUAL MECÂNICO INCORPORADO AO POSTE; AJUSTE DE PINSP, PEEP E PRESSÃO DE SEGURANÇA (VÁLVULAS MECÂNICAS COM MANÔMETRO); FUNCIONAMENTO POR MISTURA DE GASES MEDICINAIS. SISTEMA DE VENTILAÇÃO NO MODO CPAP DE BOLHAS COM UMIDIFICADOR E AQUECEDOR SERVOCONTROLADO. CIRCUITO CPAP COMPLETO COM CÂNULA CURVADO BINASAL E ANATÔMICA EM SILICONE TAMANHO 0, AQUECIDO PARA GARANTIR UNIFORMIDADE DA TEMPERATURA AO PACIENTE. OXIMETRIA DE PULSO: INTEGRADA, COM TECNOLOGIA NELLCOR OU MASIMO COM SENSOR REUTILIZÁVEL. ALARMES AUDIOVISUAIS: PARA FALTA DE ENERGIA, FALHA NA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO, FALTA/DESALOJAMENTO DO SENSOR, HIPOTERMIA/HIPERTERMIA, ALTA TEMPERATURA PROLONGADA, ADVERTÊNCIA DE ROTINA, AQUECEDOR DESLOCADO. FUNCIONALIDADES ADICIONAIS: ILUMINAÇÃO AUXILIAR COM AJUSTE DE INTENSIDADE; TEMPORIZADOR</b>	UN	12

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 29 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>



SESDIC202646904  
HASH: 033e2c0b389cace7eb79099cfc5b3ff24893af6f8bb24f36094f9efbe5d42ea2d. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KXY2-ZKYYH-GJ2W-PYSV>.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

		PARA RELÓGIO APGAR E CRONÔMETRO; SUPORTE FLEXÍVEL PARA CIRCUITO DE VENTILAÇÃO. <b>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:</b> BIVOLT AUTOMÁTICO		
4	0016612	<b>BERÇO HOSPITALAR PEDIÁTRICO – TIPO:</b> ELÉTRICO. <b>ESTRUTURA:</b> PLATAFORMA DO COLCHÃO FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO. SISTEMA DE ELEVAÇÃO DA PLATAFORMA DO COLCHÃO EM 2 COLUNAS TELESCÓPICAS. PROTEÇÃO NOS QUATRO CANTOS DO BERÇO (BUMPERS) PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS. BASE INFERIOR COM PROTEÇÃO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. PERMITE ACESSO ASSISTENCIAL PELOS 4 LADOS COM GRADES, CABECEIRA E PESEIRA ABAIXADAS OU REMOVIDAS. <b>PLATAFORMA:</b> DIVIDIDA EM PELO MENOS 2 SEÇÕES. SISTEMA DE AUTORREGRESSÃO DO ENCOSTO DAS COSTAS. <b>MOVIMENTOS:</b> ELEVAÇÃO/ABAIXAR, TRENDELENBURG, TRENDELENBURG REVERSO E ELEVAÇÃO DO FOWLER ELÉTRICOS, COM BATERIA RECARREGÁVEL. AJUSTE DE TRENDELENBURG E TRENDELENBURG REVERSO DE PELO MENOS 0° A 40°. <b>GRADES:</b> GRADES LATERAIS COM AJUSTE EM PELO MENOS 3 POSIÇÕES. PORTAS DE ABERTURA NAS GRADES LATERAIS (NÃO REQUER ABAIXAMENTO COMPLETO DAS GRADES). CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS OU ABAIXÁVEIS, COM TRAVAS DE SEGURANÇA, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DE 360° QUANDO FECHADAS. <b>RODÍZIOS:</b> 4 RODÍZIOS DUPLOS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 150 MM. SISTEMA DE FREIO CENTRAL. PEDAL DE ACIONAMENTO DE FREIOS EM 3 POSIÇÕES (FREIO, NEUTRO, DIRECIONAMENTO). ACIONAMENTO DE 5ª RODA OU TRAVAMENTO DE UM DOS RODÍZIOS PARA TRANSPORTE. <b>COLCHÃO:</b> EM ESPUMA, COM MÍNIMO DE 10 CM DE ESPESSURA. REVESTIDO POR MATERIAL IMPERMEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX. CAPA DO COLCHÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL RETARDANTE DE FOGO, DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O BERÇO. ACOMPANHA 1 SUPORTE PARA SORO COM PELO MENOS 4 GANCHOS. <b>PARÂMETROS TÉCNICOS:</b> CARGA DE TRABALHO SEGURA: NÃO INFERIOR A 70 KG. <b>DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS:</b> 160 X 86 CM (+/- 10%). <b>DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS:</b> 140 X 70 CM. <b>TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO:</b> BIVOLT AUTOMÁTICO. <b>TIPO DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO:</b> BAIXO RISCO – CLASSE I.	UN	12
5	0015481	<b>BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO – TIPO:</b> CUBA DE ACRÍLICO. <b>ESTRUTURA:</b> TUBULAR METÁLICA DE APROXIMADAMENTE 1" DE DIÂMETRO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EPÓXI BRANCA. <b>CUBA DE ALOJAMENTO:</b> ACRÍLICO TRANSPARENTE, REMOVÍVEL. CANTOS ARREDONDADOS. ABA REFORÇADA EM TODO O CONTO RNO PARA EMPUNHADURA. SISTEMA DE POSICIONAMENTO COM TRAVA, PERMITINDO POSIÇÕES TRENDELENBURG, PRÓ-CLIVE E HORIZONTAL. CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 7 KG. ALÇA INTEGRADA PARA TRANSPORTE, PERMITINDO OPERAÇÃO EM POSIÇÃO ERETA SEM CONTATO COM O INTERIOR DA CUBA. <b>MOBILIDADE:</b> MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM NO MÍNIMO 2 FREIOS. <b>RECURSOS ADICIONAIS:</b> PORTA-PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. SUPORTE PARA MAMADEIRA E OBJETOS DE USO FREQUENTE. SUPORTE PARA SORO. <b>DIMENSÕES:</b> COMPARTIMENTO DO RECÉM-NASCIDO (VARIAÇÃO ± 7 CM): LARGURA: 40 CM. COMPRIMENTO: 70 CM. ALTURA NA CABEÇA: 27 CM. ALTURA NOS PÉS: 24 CM. <b>DIMENSÕES TOTAIS:</b> (VARIAÇÃO ± 5 CM). LARGURA: 50 CM. COMPRIMENTO: 100 CM. ALTURA: 100 CM. <b>ACESSÓRIOS INCLUSOS:</b> COLCHÃO DE MEMÓRIA EM ESPUMA DE PU, REVESTIDO EM CAPA DE PVC ANTIBACTERIANA.	UN	30
6	0012340	<b>BIOMBO HOSPITALAR - TIPO:</b> TRIPLO DOBRÁVEL; COR: BRANCO; 06 RODAS: 3/4" DE DIAMETRO; MATERIAL: AÇO	UN	180

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 30 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>



SESDIC202646904  
HASH: 033e2c0b380caee7e579099cfc5b3ff24893af6f8bb24f36094f9efbe5d42ea2d. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KXY2-ZKXH-GJ2W-PYSV>.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

		INOXIDÁVEL; DIMENSÃO APROXIMADA: 1,75M DE ALTURA - 0,65M DE PROFUNDIDADE - 0,60M DE LATERAIS; ACABAMENTO: EM ESTRUTURA ESMALTADO; COMPRIMENTO: 1,80CM. DEMAIS CARACTERÍSTICAS DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.		
7	0016629	<b>CADEIRA – TIPO:</b> BANHO - <b>CAPACIDADE DE CARGA:</b> 250 KG. <b>ESTRUTURA:</b> ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU AÇO INOXIDÁVEL. <b>ASSENTO E ENCOSTO:</b> POLIPROPILENO (PP) DE ALTA DENSIDADE OU PLÁSTICO ABS, TEXTURIZADO COM ORIFÍCIOS DE DRENAGEM. <b>RODAS:</b> 4 RODAS GIRATÓRIAS DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS DE DIÂMETRO. TRAVAS/FREIOS EM TODAS AS RODAS. <b>APOIOS:</b> APOIOS DE BRAÇO BASCULANTES OU REMOVÍVEIS. APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEL OU ARTICULADO. <b>ASSENTO:</b> LARGURA MÍNIMA: 50 CM. ALTURA: AJUSTÁVEL EM MÚLTIPLAS POSIÇÕES OU FIXA, COM ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO DE 48 CM. <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> SUPERFÍCIES LISAS E MATERIAIS QUE FACILITEM A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. PROJETADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES ÚMIDOS. <b>PESO DA CADEIRA:</b> VARIÁVEL (EX: 12 A 18 KG).	UN	80
8	0016628	<b>CADEIRA DE BANHO: TIPO:</b> PARA OBESO. <b>CAPACIDADE DE CARGA:</b> 300 KG. <b>DIMENSÕES:</b> LARGURA MÍNIMA DE 95 CM. <b>MATERIAIS:</b> CHASSI: AÇO REVESTIDO A PÓ (POWDER-COATED). REVESTIMENTO GERAL: MATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE. <b>FUNCIONALIDADES:</b> ASSENTO BASCULANTE (PARA LIMPEZA E ACESSO À COMADRE). <b>ERGONOMIA / MANUSEIO:</b> ESTRUTURA PROJETADA PARA OTIMIZAÇÃO ERGONÔMICA DO PROFISSIONAL NO ATENDIMENTO A PACIENTES OBESOS. POSSUI ALÇAS, MANOPLAS OU SUPORTES PARA AUXILIAR O TRANSPORTE E MANUSEIO SEGURO DO PACIENTE.	UN	80
9	0016627	<b>CADEIRA - TIPO:</b> GIRATÓRIA. BASE: COM 5 PATAS. MATERIAL: NYLON INJETADO. RAIOS MÍNIMO: 350 MM. ALOJAMENTO PARA ENGATE DO RODÍZIO: 11 MM (DISPENSANDO BUCHA DE FIXAÇÃO). FIXAÇÃO DA COLUNA: SISTEMA DE CONE MORSE. <b>RODÍZIOS:</b> DUPLOS. <b>DIÂMETRO:</b> 50 MM. <b>EIXO VERTICAL:</b> AÇO TREFILADO COM 11 MM DE DIÂMETRO, DOTADO DE ANEL ELÁSTICO. <b>BANDA:</b> POLIURETANO (PU), PARA USO EM QUALQUER TIPO DE PISO. <b>ASSENTO:</b> FORMATO ANATÔMICO. <b>ESTRUTURA:</b> MADEIRA COMPENSADA DE NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESURA (LÂMINAS DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COLADAS COM ADESIVO À BASE DE UREIA-FORMOL). <b>PREENCHIMENTO:</b> ESPUMA INJETADA, DENSIDADE MÍNIMA 50 KG/M³, ISENTA DE CFC. <b>ACABAMENTO:</b> CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO (DISPENSA PERFIL DE BORDA). <b>DIMENSÕES MÍNIMAS (COM CAPA):</b> 0,48 M (LARGURA) X 0,45 M (PROFUNDIDADE) X 50 MM (ESPESURA). <b>ENCOSTO:</b> FORMATO ANATÔMICO, TELADO. <b>ESTRUTURA:</b> INJETADA EM POLIPROPILENO COM CAPA NO MESMO MATERIAL. <b>APOIO LOMBAR:</b> REGULAGEM DE ALTURA DE NO MÍNIMO 40 MM. <b>REGULAGEM:</b> NO MÍNIMO 7 POSIÇÕES DE REGULAGEM E CURSO DE 85 MM. <b>DIMENSÕES MÍNIMAS (COM CAPA):</b> 0,45 M (LARGURA) X 0,55 M (ALTURA) X 18 MM (ESPESURA). <b>CONEXÃO ASSENTO/ENCOSTO:</b> LÂMINA DE NO MÍNIMO 75 MM DE LARGURA E 6,35 MM DE ESPESURA, FIXADA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E PORCA GARRA ZINCADA. <b>APOIA-BRAÇOS:</b> FORMATO: "T". <b>MATERIAL:</b> INJETADO EM PP COM ALMA DE AÇO ESTRUTURAL. <b>DIMENSÕES MÍNIMAS:</b> 240 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 15 MM (ESPESURA). <b>SUPORTE:</b> INJETADO EM TERMOPLÁSTICO, ALMA EM AÇO ESTAMPADO (MÍNIMO 4 MM ESPESURA E 45 MM LARGURA) COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. <b>REGULAGEM DE ALTURA:</b> ATRAVÉS DE BOTÃO LATERAL, CURSO MÍNIMO DE 60 MM E 5 REGULAGENS. <b>FIXAÇÃO:</b> PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO	UN	600

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 31 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>



SESDIC202646904  
HASH: 033e2c05389cacee7e579099cf5b3ff24893af6f8bb24f36094f9efbe5d2ea2d. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KXY2-ZKYH-GJ2W-PYSV>.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

		DE ALTA RESISTÊNCIA E PORCA GARRA ZINCADA AO ASSENTO. <b>MECANISMO:</b> REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, SINCRONIZADA NA PROPORÇÃO 1:1, ACIONADA VIA MANÍPULO INDIVIDUAL. <b>AJUSTE DE TENSÃO:</b> VIA MANÍPULO SOB O ASSENTO. <b>ACABAMENTO:</b> PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. <b>COLUNA (PISTÃO A GÁS):</b> REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO: CURSO MÍNIMO DE 100 MM. <b>MATERIAL:</b> AÇO TUBULAR SAE 1010/1020, COM TRATAMENTO PRÉ-PINTURA (DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO). <b>SISTEMA DE FIXAÇÃO:</b> CONE MORSE (SUPERIOR E INFERIOR) CONFORME NORMA DIM 4550 CLASSE 4. <b>REVESTIMENTO:</b> CAPA TELESCÓPICA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO. <b>DIMENSÕES MÍNIMAS GERAIS:</b> 0,53 M (LARGURA) X 0,58 M (PROFUNDIDADE) X 0,89 M (ALTURA). <b>REVESTIMENTO:</b> TECIDO A ESCOLHER, COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS ASSÉPTICAS. <b>CAPACIDADE DE CARGA:</b> PESO SUPORTADO DE NO MÍNIMO: 125 KG.		
10	0007928	<b>CADEIRA DE RODAS</b> - COM ESTRUTURA AÇO DOBRÁVEL EM DUPLO X, ESTOFAMENTO EM COURVIN, PREFERENCIALMENTE: APOIO DE PÉS DOBRÁVEIS PRA CIMA, REGULÁVEIS EM ALTURA, REMOVÍVEIS, ALÇAS PARA EMPURRAR NA PARTE SUPERIOR, FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, COMPRIMENTO TOTAL COM NO MÁXIMO DE 103CM, LARGURA TOTAL MÁXIMO DE 72CM, LARGURA DO ASSENTO MÁXIMO DE 55CM, CAPACIDADE ATÉ 230KG, OU MAIOR. SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA, SUPORTE PARA OXIGÊNIO.	UN	50
11	0007929	<b>CADEIRA DE RODAS PARA OBESO</b> - COM ESTRUTURA AÇO CARBONO, ESTOFAMENTO E ALMOFADA, PREFERENCIALMENTE: APOIO DE PÉS DOBRÁVEIS PRA CIMA, REGULÁVEIS EM ALTURA, REMOVÍVEIS, ALÇAS PARA EMPURRAR NA PARTE SUPERIOR, FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, LARGURA DO ASSENTO MÍNIMO 80CM, COM CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 250 KG.	UN	50
12	0008170	<b>CADEIRA</b> - MATERIAL: EM AÇO PULVERIZADO (ESTRUTURA RÍGIDA); ASSENTO: DE NO MÍNIMO 54 CM (LARGURA); TIPO: DE TRANSPORTE DE PACIENTES; RODAS: ANTI-INCLINAÇÃO; TIPO DO APOIO DE BRAÇO: COM SUPORTE AUXILIAR; RODÍZIOS: RODAS TRASEIRAS (27 CM) DIANTEIRAS (12 CM); CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; SUPORTE: DE FICHA CLÍNICA; APOIO DE PÉS: DOBRÁVEIS (PARA CIMA); ALÇA: PARA EMPURRAR; TRAVA: CENTRAL ACIONADO POR UM TOQUE; COM SUPORTE: PARA O2 VERTICAL; DE SOROS COM REVESTIMENTO DE CRÔMIO, 2,5 CM DE ESPESSURA; DESIGN: EM PLÁSTICO MOLDADO, SEM UNIÕES; LAVÁVEL: COM ÁGUA SOB PRESSÃO; GANCHO: PARA SACOS FOLEY; PESO: PESO SUPORTADO 220 KG.	UN	30
13	0016721	<b>CAMA ELÉTRICA HOSPITALAR PEDIÁTRICA - ESTRUTURA:</b> AÇO (PINTURA ELETROSTÁTICA/PÓ). <b>CABECEIRA/PESSEIRA:</b> REMOVÍVEIS, TERMO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA ANTI-DESENCAIXE; CABECEIRA COM ALTURA FIXA INDEPENDENTE DA ELEVÇÃO DO LEITO. <b>GRADES LATERAIS:</b> 4 GRADES, BIPARTIDAS, TERMO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM ESPAÇO, COM AMORTECEDORES. <b>ESTRADO/BASE DO COLCHÃO:</b> POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, 4 SEÇÕES (PINTURA ELETROSTÁTICA/PÓ). <b>APOIO DAS COSTAS:</b> TRANSLÚCIDO PARA RAIOS-X, COM PORTA-CASSETE RADIOTRANSARENTE. <b>RODÍZIOS:</b> 4 ANTIRRUÍDO, MÍNIMO 125 MM DIÂMETRO; FREIO CENTRAL COM ACIONADOR EM CADA RODA; SISTEMA DE QUINTA RODA COM MOLA PARA AJUSTE DE ALTURA. <b>CONTROLES:</b> REMOTO CABEADO PARA ENFERMAGEM; CONTROLE DE MEMBRANA INTEGRADO NAS GRADES (LADO INTERNO E EXTERNO) PARA PACIENTE E ENFERMAGEM, BLOQUEÁVEL PELO CONTROLE	UN	15

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 32 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

		<p>PRINCIPAL. <b>MOVIMENTOS MOTORIZADOS:</b> LUZ NOTURNA; SUBIR, ABAIXAR, DORSO, JOELHOS, TRENDELEMBURG, TRENDELEMBURG REVERSO, POSIÇÃO DE CADEIRA (BOTÃO ÚNICO), POSIÇÃO PLANA. <b>INDICADORES DE ANGULAÇÃO:</b> PARA DORSO, TRENDELEMBURG E TRENDELEMBURG REVERSO (GRADES LATERAIS, LADO DIREITO E ESQUERDO). <b>CPR:</b> COMANDO MECÂNICO E ELÉTRICO PARA RETORNO DO DORSO À POSIÇÃO HORIZONTAL. <b>PROTETORES:</b> CONTRA IMPACTO NOS 4 CANTOS DO LEITO. <b>GANCHOS:</b> LATERAIS PARA BOLSAS (4 GANCHOS) E DISPOSITIVOS URINÁRIOS EM AMBOS OS LADOS. <b>ELEVAÇÃO DO ENCOSTO:</b> COM SISTEMA DE ALÍVIO DE PRESSÃO. <b>ALTURA DO ESTRADO:</b> ABAIXADA ≤ 40 CM; ELEVADA ≥ 68 CM. <b>SUPERFÍCIE DO PACIENTE:</b> LARGURA ≤ 100 CM; COMPRIMENTO 200 CM; ADAPTADA PARA ALTURA MÍNIMA DE 125 CM. <b>ANGULAÇÃO DO DORSO:</b> MÍNIMO 60°. <b>ANGULAÇÃO DO JOELHO:</b> MÍNIMO 25°. <b>INCLINAÇÃO TREND/REVERSO:</b> MÍNIMO 12°. <b>CARGA MÁXIMA DE TRABALHO:</b> 250KG OU MAIOR. <b>GRAU DE PROTEÇÃO:</b> CAMA IPX4; MOTOR IPX66. <b>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:</b> BIVOLT AUTOMÁTICO, CABO PADRÃO ABNT. <b>BATERIA INTERNA:</b> AUTONOMIA DE MÍNIMO 20 MOVIMENTOS, COMUTADOR AUTOMÁTICO. <b>MESA DE REFEIÇÃO:</b> ACOMPANHA, COM COR E ALTURA COMPATÍVEIS. <b>SUPORTE DE SORO:</b> 2 SUPORTES EM AÇO INOX COM REGULAGEM DE ALTURA. <b>PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO:</b> BAIXO RISCO – CLASSE I. <b>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:</b> BIVOLT AUTOMÁTICO</p>		
14	0016725	<p><b>CAMA HOSPITALAR – TIPO: FAWLER ELÉTRICA PARA ENFERMARIAS - ESTRUTURA:</b> AÇO (PINTURA ELETROSTÁTICA/PÓ). <b>CABECEIRA/PESEIRA:</b> REMOVÍVEIS, TERMO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA ANTI-DESENCAIXE; CABECEIRA COM ALTURA FIXA INDEPENDENTE DA ELEVAÇÃO DO LEITO. <b>GRADES LATERAIS:</b> 4 GRADES, BIPARTIDAS, TERMO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM ESPAÇO, COM AMORTECEDORES POR PSTÃO E TRAVAS. <b>ESTRADO/BASE DO COLCHÃO:</b> POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, 4 SEÇÕES (PINTURA ELETROSTÁTICA/PÓ). <b>APOIO DAS COSTAS:</b> TRANSLÚCIDO PARA RAIOS-X, COM PORTA-CASSETE RADIOTRANSARENTE. <b>ÁREA PARA SUPORTE DE SORO:</b> NOS 4 CANTOS DA CAMA. <b>RODÍZIOS:</b> 4 ANTIRRUÍDO, COM SISTEMA ANTI SUJIDADE, MÍNIMO 150 MM DIÂMETRO; FREIO CENTRAL COM ACIONADOR EM CADA RODA; SISTEMA DE QUINTA RODA COM MOLA PARA AJUSTE DE ALTURA. <b>CONTROLES:</b> REMOTO CABEADO PARA ENFERMAGEM (ENCAIXE NA PESEIRA/GRADE); INTEGRADO NAS GRADES (LADO INTERNO E EXTERNO), BLOQUEÁVEL PELO CONTROLE PRINCIPAL. <b>MOVIMENTOS MOTORIZADOS:</b> LUZ NOTURNA; SUBIR, ABAIXAR, DORSO, JOELHOS, TRENDELEMBURG, TRENDELEMBURG REVERSO, POSIÇÃO DE CADEIRA (BOTÃO ÚNICO), POSIÇÃO PLANA. <b>INDICADORES DE ANGULAÇÃO:</b> PARA DORSO, TRENDELEMBURG E TRENDELEMBURG REVERSO (GRADES LATERAIS, LADO DIREITO E ESQUERDO). <b>CPR:</b> COMANDO MECÂNICO E ELÉTRICO PARA RETORNO DO DORSO À POSIÇÃO HORIZONTAL. <b>PROTETORES:</b> CONTRA IMPACTO NOS 4 CANTOS DO LEITO. <b>GANCHOS:</b> LATERAIS PARA BOLSAS (4 GANCHOS DE CADA LADO) E DISPOSITIVOS URINÁRIOS EM AMBOS OS LADOS. <b>ELEVAÇÃO DO ENCOSTO:</b> COM SISTEMA DE ALÍVIO DE PRESSÃO. <b>ALTURA DO ESTRADO:</b> ABAIXADA ≤ 40 CM; ELEVADA ≥ 68 CM. <b>SUPERFÍCIE DO PACIENTE:</b> LARGURA ≤ 100 CM; COMPRIMENTO ≥ 200 CM; COM EXTENSOR DE LEITO DE MÍNIMO 20 CM. <b>ANGULAÇÃO DO DORSO:</b> MÍNIMO 60°. <b>ANGULAÇÃO DO JOELHO:</b> MÍNIMO 25°. <b>INCLINAÇÃO TREND/REVERSO:</b> MÍNIMO 12°. <b>CARGA MÁXIMA DE TRABALHO:</b> 250KG OU MAIOR. <b>GRAU DE PROTEÇÃO:</b> CAMA IPX4; MOTOR IPX66. <b>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:</b> BIVOLT AUTOMÁTICO, CABO PADRÃO ABNT. <b>BATERIA INTERNA:</b> AUTONOMIA DE MÍNIMO 20 MOVIMENTOS, COMUTADOR AUTOMÁTICO. <b>COLCHÃO:</b> COMPATÍVEL COM CAPACIDADE 160E DIMENSÕES DA CAMA, MÍNIMO 14 CM ESPESSURA, DENSIDADE MÍNIMA 40, REVESTIDO POR MATERIAL</p>	UN	80

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 33 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>

Documentação digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KXY2-ZKXG-GJ2W-PYSV>.  
**SESDIC202646904**  
 HASH: 033e2c0b389cace7e579099cf5b3ff24893af6f8bb24f36094f9efbe5d42ea2d



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

		PERMEÁVEL A VAPOR E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS, COSTURA SOLDADA ELETRONICAMENTE E ZÍPER OCULTO, ISENTO DE LÁTEX. <b>SUORTE DE SORO:</b> 2 SUPORTES EM AÇO INOX COM REGULAGEM DE ALTURA E 4 GANCHOS. <b>MESA DE REFEIÇÃO:</b> ACOMPANHA, COM COR E ALTURA COMPATÍVEIS. <b>COXIM PARA EXTENSÃO:</b> ACOMPANHAR. <b>PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO:</b> BAIXO RISCO – CLASSE I. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO		
15	0016723	<b>CAMA HOSPITALAR- TIPO:</b> FAWLER ELÉTRICA PARA OBESOS E BARIÁTRICOS, <b>CAPACIDADE:</b> CARGA ESTÁTICA DE NO MÍNIMO 500 KG E CARGA OPERACIONAL SEGURA DE 454 KG; <b>LEITO:</b> ARTICULADO COM AJUSTES ELÉTRICOS PARA: ALTURA, DORSO, PERNAS, TRENDELEBURG E REVERSO DE TRENDELEBURG; <b>ÂNGULOS:</b> INCLINAÇÃO DA CABEÇA PARA BAIXO: 12°; INCLINAÇÃO DOS PÉS PARA BAIXO: 12°; ÂNGULO DO ENCOSTO: 62°; PAUSA DO ENCOSTO: 30°; ÂNGULO DA COXA: 20°; ÂNGULO DA PANTURRILHA: 16°. POSSUIR VISOR DIGITAL DO ÂNGULO DA CABECEIRA. <b>POSIÇÃO DE CADEIRA:</b> ACIONADA POR UM BOTÃO <b>DIMENSÕES:</b> AJUSTÁVEIS, COM LARGURA VARIÁVEL DE NO MÍNIMO 91 CM A 122 CM, E COMPRIMENTO AJUSTÁVEL DE 203 CM A 220 CM; <b>SUPERFÍCIE:</b> DIVIDIDA EM 4 SEÇÕES COM ARTICULAÇÕES INDEPENDENTES; <b>GRADES LATERAIS:</b> BIPARTIDAS, TERMO PLÁSTICO, COM AMORTECIMENTO POR PISTÃO, SISTEMA ANTIESMAGAMENTO E TRAVAS <b>CONTROLE:</b> POR PAINEL INTEGRADO NAS LATERAIS DA CAMA E CONTROLE REMOTO PARA EQUIPE MÉDICA E PACIENTE; <b>SISTEMA DE PESAGEM:</b> INTEGRADO, COM DISPLAY DIGITAL, PERMITINDO PESAGEM COM O PACIENTE NA CAMA, COM PRECISÃO MÍNIMA DE 0,5 KG; <b>RODÍZIOS:</b> DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVAMENTO CENTRALIZADO E FUNÇÃO DIRECIONAL PARA FACILITAR TRANSPORTE; <b>ENCOSTO:</b> COM FUNÇÃO DE REGRESSÃO AUTOMÁTICA PARA REDUÇÃO DE PRESSÃO NA REGIÃO SACRAL DURANTE A ELEVÇÃO DO DORSO; <b>DEVE ACOMPANHAR:</b> UMA MESA DE REFEIÇÕES NAS CORES DA CAMA; GANCHOS LATERAIS PARA COLOCAÇÃO DE BOLSAS (4 GANCHOS) E DISPOSITIVOS URINÁRIOS EM AMBOS OS LADOS. <b>COLCHÃO:</b> ESPESSURA DO COLCHÃO MM 150 MM, SISTEMA ANTI ESCARAS. TERAPÉUTICO, DE BAIXA PERDA DE AR (LOW AIR LOSS) E ALTERNÂNCIA DE PRESSÃO, COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA. COM CAPA RETARDANTE DE FOGO. IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E PERMEÁVEL A VAPOR. ISENTO DE LÁTEX E COSTURA SOLDADA ELETRONICAMENTE. <b>PARÂMETROS DE SEGURANÇA:</b> LATERAIS RETRÁTEIS EM CONFORMIDADE COM NORMAS IEC/EN 60601-2-52, SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL EM CASO DE FALHA ELÉTRICA OU BATERIA BAIXA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO, COM BATERIA DE EMERGÊNCIA INTEGRADA; <b>PESO DA CAMA:</b> APROXIMADO DE 360 KG. <b>ACESSÓRIOS:</b> 2 SUPORTES DE SORO EM AÇO INOX COM REGULAGEM DE ALTURA E 4 GANCHOS. <b>MESA DE REFEIÇÃO:</b> ACOMPANHA, COM COR E ALTURA COMPATÍVEIS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO	UN	60
16	0016722	<b>CAMA HOSPITALAR- TIPO:</b> FOWLER ELÉTRICA, ADULTO, 4 MOTORES PARA A ORTOPEDIA. <b>LEITO/ESTRUTURA:</b> AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, RÁDIO TRANSPARENTE, PLATAFORMA ÚNICA, ESPESSURA DAS ESTRUTURAS DA BASE DE NO MÍNIMO 18 MM. <b>CABECEIRA/PESEIRA:</b> TERMO PLÁSTICO, REMOVÍVEIS, ÁREAS DE PEGA VAZADAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS. <b>GRADES LATERAIS:</b> BIPARTIDAS, TERMO PLÁSTICO, COM AMORTECIMENTO POR PISTÃO, SISTEMA ANTIESMAGAMENTO E TRAVAS. <b>ESTRADO/BASE DO COLCHÃO:</b> 4 SEÇÕES, TERMO PLÁSTICO, LEVE E RESISTENTE, REMOVÍVEIS PARA ACESSO AOS MOTORES E LIMPEZA. <b>ALTURA DO LEITO:</b> ABAIXADA APROXIMADAMENTE 37 CM, COM SENSOR ANTIESMAGAMENTO. <b>CAPACIDADE DE PESO:</b> PACIENTE MÍNIMO 185 KG; CARGA DE TRABALHO ENTRE 250 E 275 KG. <b>DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS:</b> L: 0,90M X C: 2,00M. <b>EXTENSOR DE LEITO:</b> MÍNIMO 20 CM, COM EXTENSÃO DA BASE DO COLCHÃO. <b>MOVIMENTOS ELÉTRICOS AUTOMÁTICOS (CONTROLE A FIO):</b> * TRENDELEBURG E	UN	15

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 34 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>



SESDIC202646904  
HASH: 033e2c0b389caee7e579099c5b3ff24893af6f8bb24f36094f9efbe542ea2d. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KXY2-ZKYH-GJ2W-PYSV>.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

		<p>REVERSO DE +/- 12 GRAUS. * ELEVACÃO DE JOELHOS/PERNAS ATÉ 25 GRAUS. * ELEVACÃO DE FAWLER A 60 GRAUS. * POSIÇÃO VASCULAR AUTOMÁTICA (PROCLIVE/V). * ARTICULAÇÃO SINCRONIZADA PARA EVITAR ESCORREGAMENTO. * MOVIMENTO DE ARTICULAÇÃO DOS JOELHOS ACIONADO AUTOMATICAMENTE NA ELEVACÃO DAS COSTAS. <b>SISTEMA DE ELEVACÃO:</b> HIDRÁULICO, ATUADORES COM PISTÃO (NÃO ACEITA ROLDANAS). <b>CONTROLES:</b> LUZ NOTURNA; CONTROLE A FIO PARA ENFERMAGEM (NÃO FIXADO EM PARTES REMOVÍVEIS); TECLADO DE MEMBRANA BLINDADOS NAS GRADES LATERAIS DO DORSO (ELEVAR/BAIXAR FAWLER, JOELHOS, BASE DO LEITO) E NA PARTE EXTERNA DA GRADE DE PROTEÇÃO; CONTROLE DE SUBIDA/DESCIDA DO FAWLER E JOELHOS NA PARTE INTERNA DA GRADE (PARA O PACIENTE); COMANDO DE ENFERMAGEM COM BLOQUEIO DOS COMANDOS DA GRADE. <b>ALAVANCA/TECLA DE PCR:</b> PARA DESTRAVAMENTO MECÂNICO RÁPIDO; TECLA DE PCR AUTOMÁTICA NOS CONTROLES EXTERNOS DA MEMBRANA E NO CONTROLE SEM FIO. <b>RODÍZIOS:</b> MÍNIMO 4, BLINDADOS/ELETROSTÁTICO (ANTI SUJIDADE), MÍNIMO 150 MM DIÂMETRO; FREIO MESTRE COM TRAVAMENTO DAS 4 RODAS ACIONADO EM AMBOS OS LADOS; COM 5ª RODA. <b>ALIMENTAÇÃO:</b> BIVOLT AUTOMÁTICA, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL PARA ACIONAMENTO EM FALTA DE ENERGIA. <b>GRAU DE PROTEÇÃO:</b> LEITO IPX4 (CONTRA LÍQUIDOS); MOTORES IPX66 (BLINDAGEM CONTRA ÁGUA E SUJIDADE). <b>INDICADOR DE ÂNGULO:</b> EMBUTIDO NAS GRADES DA CABECEIRA/PESEIRA E NOS DOIS LADOS. <b>GANCHOS:</b> LATERAIS PARA BOLSAS (4 GANCHOS DE CADA LADO) E DISPOSITIVOS URINÁRIOS EM AMBOS OS LADOS; SUPORTES PARA BOLSAS COLETORAS (MÍNIMO 2 DE CADA LADO). <b>COLCHÃO:</b> DE ESPUMA FLEXÍVEL VISCOELÁSTICA, DE ALTA QUALIDADE. LÂMINA SUPERIOR: 4 CM ESPUMA VISCOELÁSTICO DE ALTA DENSIDADE (D50). LÂMINA INTERMEDIÁRIA: ESPUMA ELASTEX DE ALTA FLEXIBILIDADE (D32). LÂMINA INFERIOR: ESPUMA ELASTEX DE ALTA FLEXIBILIDADE COM CORTE TIPO WAFFLE (D32), PARA FLEXIBILIDADE, ADAPTABILIDADE E VENTILAÇÃO, COM SISTEMA PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO. <b>REVESTIMENTO:</b> CAPA IMPERMEÁVEL, COM COBERTURA RETARDANTE DE FOGO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO EXPANDIDO EM MALHA DE POLIÉSTER, RESISTENTE, ATÓXICO, MACIA, AUTOEXTINGUÍVEL, AUTOCLAVÁVEL. DETALHES DA CAPA: ZÍPER EM UMA LATERAL E CABECEIRA, COSTURA DUPLA RESISTENTE NAS DEMAIS LATERAIS, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO. OU TECNOLOGIA SUPERIOR. <b>DIMENSÕES:</b> COMPATÍVEIS COM O TAMANHO DO LEITO. <b>SUPORTE DE SORO:</b> 2 SUPORTES EM AÇO INOX COM ALTURA REGULÁVEL, 4 GANCHOS NA PONTA, RESISTENTES; COM 4 SOQUETES PARA SUPORTE DE SORO. <b>MESA DE REFEIÇÃO:</b> ACOMPANHA, COM COR E ALTURA COMPATÍVEIS. <b>COXIM PARA EXTENSÃO:</b> ACOMPANHA, DO MESMO MATERIAL DO COLCHÃO. <b>QUADRO BALCÂNICO:</b> ACOMPANHA, COM ESTRUTURA DE SUSPENSÃO E TRAÇÃO DOS MEMBROS. <b>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:</b> BIVOLT AUTOMÁTICO</p>		
17	0016720	<p><b>CAMA HOSPITALAR – TIPO: ELÉTRICA FOWLER PARA UTI COM LATERALIZAÇÃO - ESTRUTURA:</b> TUBO DE AÇO COM PINTURA ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI À PÓ. <b>PLATAFORMA DO COLCHÃO:</b> 04 SEÇÕES, AJUSTÁVEL ELETRICAMENTE, PARTES REMOVÍVEIS DE PLÁSTICO (MOLDAGEM A SOPRO); ALÇAS PARA RESTRIÇÃO DO PACIENTE EM TODA A EXTENSÃO DA CAMA; RÁDIO-TRANSPARENTE NA ALTURA DAS COSTAS COM POSSIBILIDADE DE EXAMES DE IMAGEM (RAIO X); SUPORTE PARA CHASSI DE RX. <b>GRADES LATERAIS:</b> TERMOPLÁSTICAS, BIPARTIDAS E REBATÍVEIS EM TODA A EXTENSÃO DO LEITO. COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO POR PISTÃO E TRAVAS. <b>CONTROLE INTEGRADO NAS GRADES LATERAIS (ENFERMAGEM):</b> AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE DE ÂNGULO DE DORSO, AJUSTE DE ÂNGULO DE APOIO DE PERNAS, FUNÇÃO AUTO CONTORNO (AJUSTE EM CONJUNTO DO ENCOSTO DAS COSTAS E DAS COXAS) PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE</p>	UN	25

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 35 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>



SESDIC202646904  
HASH: 033e2c0b380caee7e579099cfc5b3ff24893af6f8bb24f36094f9efbe5d42ea2d. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KXY2-ZKYH-GJ2W-PYSV>.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

		<p>PRESSÃO, TRENDELEBURG (TR), TRENDELEBURG REVERSO (TR REVERSO) E TR DE EMERGÊNCIA, CPR ELÉTRICO, CADEIRA CARDÍACA, POSIÇÃO DE MOBILIZAÇÃO E POSIÇÃO DE ALTURA EXTRABAIXA. <b>CONTROLE PARA PACIENTE INTEGRADO (LADO INTERNO NAS GRADES LATERAIS):</b> AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE DO APOIO DE PERNAS E AJUSTE DE ÂNGULO DE DORSO. <b>INDICADORES DE ÂNGULOS:</b> INTEGRADOS NAS GRADES LATERAIS. <b>CABECEIRA E PESEIRA:</b> REMOVÍVEIS EM TERMOPLÁSTICO COM TRAVAS. <b>AJUSTE DO ENCOSTO DAS COSTAS E DAS COXAS:</b> ATRAVÉS DE ATUADOR (NÃO ACEITOS COM ROLDANAS, SOMENTE EM PISTÃO). <b>CPR MECÂNICO:</b> ATRAVÉS DE DESBLOQUEIO DO ENCOSTO PARA AS COSTAS. <b>CONTROLE REMOTO SUPERVISOR:</b> BOTÃO DE BLOQUEIO DAS FUNÇÕES, BOTÃO STOP, AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE DE ÂNGULO DE DORSO, AJUSTE DE ÂNGULO DE PERNAS, FUNÇÃO AUTO CONTORNO (AJUSTE EM CONJUNTO DO ENCOSTO DAS COSTAS E DAS COXAS) PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO, TRENDELEBURG (TR), TRENDELEBURG REVERSO (TR REVERSO) E TR DE EMERGÊNCIA, CPR ELÉTRICO, CADEIRA CARDÍACA, POSIÇÃO DE MOBILIZAÇÃO, POSIÇÃO DE ALTURA EXTRABAIXA. <b>TRILHO LATERAL:</b> COM GANCHOS PARA ACESSÓRIOS. <b>RODÍZIOS:</b> 4 RODÍZIOS DUPLOS, MÍNIMO 150 MM DE DIÂMETRO, COM TRAVAMENTO DE UMA RODA DIRECIONAL, SISTEMA DE FREIO CENTRAL E 5ª RODA. <b>PARA-CHOQUES:</b> HORIZONTAIS DE 100MM PARA PROTEÇÃO DA CAMA. <b>LUZ NOTURNA. NORMA DE SEGURANÇA:</b> EM ACORDO COM A NORMA EUROPEIA EN 60601-2-52. <b>COLCHÃO (ACOMPANHA):</b> POLIURETANO, MÍNIMO 14 CM DE ALTURA, DENSIDADE 40, COM CAPA PERMEÁVEL A VAPOR E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, TAMANHO 200 X 86 X 14 CM, COSTURA SOLDADA ELETRONICAMENTE E COM ZÍPER OCULTO. OBRIGATÓRIO PREVENÇÃO DE ÚLCERA POR PRESSÃO. <b>PARÂMETROS TÉCNICOS:</b> CARGA DE TRABALHO SEGURA: 300KG; PREVENÇÃO DE QUEDA DURANTE AS FASES DE SONO: 25,5 CM (ALTURA DO LEITO); PESO DA CAMA: 165KG; MOBILIZAÇÃO SEGURA NA ALTURA DA CADEIRA: 40CM (ALTURA DO LEITO); POSIÇÃO DE TRATAMENTO IDEAL: 78CM (ALTURA DO LEITO). <b>DIMENSÕES EXTERNAS:</b> 219 X 99,5 CM. <b>DIMENSÕES INTERNAS (PLATAFORMA DO COLCHÃO):</b> 200 X 90 CM. <b>AJUSTE DE ALTURA DA PLATAFORMA DO COLCHÃO:</b> 25.5-75,9CM. <b>TRENDELEBURG/TRENDELEBURG REVERSO:</b> +/-14°. <b>AJUSTE DO ENCOSTO:</b> 70°. <b>AJUSTE DO DESCANSO DA COXA:</b> 35°. <b>AJUSTE DO ÂNGULO DE PANTURRILHA:</b> 25°. <b>INCLINAÇÃO LATERAL BILATERAL:</b> 12°. <b>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:</b> BIVOLT AUTOMÁTICO</p>		
18	0016724	<p><b>CAMA HOSPITALAR – TIPO:</b> ELÉTRICA PPP - PRÉ-PARTO, PARTO E RECUPERAÇÃO PÓS-PARTO; <b>ESTRUTURA:</b> AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. <b>NÍVEL DE PROTEÇÃO:</b> IPX4 PARA A CAMA; IPX66 PARA O MOTOR (BLINDAGEM CONTRA ÁGUA E SUJIDADE). <b>SISTEMA DE EMERGÊNCIA:</b> POSIÇÃO RÁPIDA DE RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR; ALAVANCA DE DESTRAVAMENTO MECÂNICO PARA RCP. <b>GRADES LATERAIS:</b> MATERIAL RESISTENTE, PARA APOIO DA PACIENTE DURANTE PROCEDIMENTOS, POSICIONADAS NO APOIO DO DORSO. <b>SUPORTE:</b> RETRÁTIL PARA BACIA COLETORA. <b>INDICADORES:</b> DE ÂNGULO DO DORSO E DE INCLINAÇÃO DE TRENDELEBURG. <b>FUNÇÃO DE BLOQUEIO DE CONTROLE:</b> LOCALIZADA NAS GRADES DE PROTEÇÃO OU PERNEIRA OU CONTROLE REMOTO COM FIO. <b>MOTORES:</b> MÍNIMO 3 MOTORES INDEPENDENTES PARA MOVIMENTAÇÃO DE DORSO, ASSENTO E PERNEIRAS. <b>COMANDOS ELÉTRICOS:</b> DE FÁCIL ACESSO PARA MOVIMENTAÇÃO DO LEITO (ENFERMEIRO E PACIENTE); EMBUTIDOS E/OU MÓVEIS NA LATERAL DA CAMA E NA PESEIRA; SE NÃO EMBUTIDO, DEVE POSSUIR FIOS E SUPORTE DE FIXAÇÃO (NÃO SERÃO ACEITOS CONTROLES REMOTOS SEM FIO). <b>MOVIMENTOS E MEDIDAS:</b> ELEVAÇÃO DO DORSO – MÍNIMO DE 0 A 65° +/-2°; ELEVAÇÃO DO ASSENTO – MÍNIMO DE 0 A 15°; ELEVAÇÃO MÍNIMA DO SOLO AO ESTRADO MENOR OU IGUAL A 60 CM; ELEVAÇÃO MÁXIMA DO SOLO AO ESTRADO MAIOR OU IGUAL A 95 CM;</p>	UN	10

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 36 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>



SESDIC202646904  
HASH: 033e2c0b380caee7eb79099cfc5b3ff24893af6f8bb24f36094f9efbe5d42ea2d. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KXY2-ZKX2W-PYSV>.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

		TRENDELENBURG – MÍNIMO DE 0 A 10° +/-2°; APOIOS DE PERNAS (VERTICAL); APOIOS DE PERNAS (HORIZONTAL); PESEIRAS COM MÍNIMO 8 POSIÇÕES DE AJUSTES; MOVIMENTO GIRATÓRIO DE AO MENOS 20 GRAUS. <b>SISTEMA DE PROTEÇÃO:</b> CONTRA CHOQUES MECÂNICOS NAS EXTREMIDADES DO LEITO (BUMPERS). <b>RODÍZIOS:</b> QUATRO DUPLOS, GIRATÓRIOS COM DIÂMETRO DE 15 CM; MATERIAL LAVÁVEL; SISTEMA DE TRAVAMENTO CENTRAL, SIMULTÂNEO NAS QUATRO RODAS. <b>SISTEMA DE DIRECIONAMENTO:</b> OU 5ª RODA RETRÁTIL PARA FACILITAR A MANOBRABILIDADE DA CAMA. <b>CARGA:</b> MÍNIMA DO PACIENTE 213KG; CARGA DE TRABALHO MÍNIMA 227KG. <b>CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:</b> BIVOLT AUTOMÁTICO; PLUG DEVERÁ ATENDER NORMA ABNT VIGENTE. <b>PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO:</b> BAIXO RISCO – CLASSE I. <b>DIMENSÕES ACEITÁVEIS:</b> COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 2,12 M; LARGURA: 0,99 M ± 0,1 CM. <b>ACESSÓRIOS:</b> CONTROLE A FIO (ELEVA/ABAIXA DORSO, ELEVA/ABAIXA ASSENTO, ELEVA/ABAIXA CAMA); BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS; ARCO DE ESFORÇO; COLCHÃO TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, FABRICADO EM MATERIAL BACTERIOSTÁTICO, SEM COSTURAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,98 M, LARGURA MÍNIMA DE 84 CM, ALTURA CABECEIRA DE 12 CM, ALTURA PESEIRA DE 8 CM.		
19	0016683	<b>CARRO MACA - TIPO:</b> HIDRÁULICA AVANÇADA. <b>CAPACIDADE DE CARGA:</b> DE 300 KG. <b>ESTRUTURA E ACABAMENTO:</b> EM TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO INOXIDÁVEL; PARACHOQUE COM PROTETOR CONTRA CHOQUES MECÂNICOS NOS QUATRO CANTOS DA CAMA. <b>SISTEMA DE ELEVAÇÃO E MOVIMENTOS:</b> SISTEMA DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICO COM NO MÍNIMO DUAS COLUNAS DE MOVIMENTAÇÃO; MOVIMENTOS DE DORSO (MÍNIMO 0°-90°), COXA (MÍNIMO 0°-35°) E PANTURRILHA (MÍNIMO 0°-15°); ALTURA REGULÁVEL DO LEITO ENTRE 57 E 86 CM (ELEVAÇÃO MÍNIMA); ALAVANCA CPR; TRENDELENBURG/REVERSO MÍNIMO DE 17°. <b>DIMENSÕES DO LEITO E GRADES LATERAIS:</b> DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DO LEITO DE 190 X 75 CM; GRADE DE LATERAL NA EXTENSÃO TOTAL DO LEITO, EM TUBOS DE AÇO, COM SISTEMA DE RECOLHIMENTO OU ESCAMOTEÁVEL COM TRAVAS. <b>RODÍZIOS E MOBILIDADE:</b> RODAS COM TAMANHO MÍNIMO DE 200MM; 5ª RODA; FREIOS DE TRAVAMENTO CENTRAL DAS RODAS, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, DISPONÍVEIS NO MÍNIMO EM AMBAS LATERAIS E/OU EXTREMIDADES; DISPÕE DE MANOPLAS ARTICULADAS PARA APOIO E CONDUÇÃO FACILITADA E SEGURA NO TRANSPORTE DA MACA. <b>ACESSÓRIOS:</b> COLCHÃO COM CAPA ANTIESTÁTICA, À PROVA DE ÁGUA E LAVÁVEL, FABRICADO EM MATERIAL ANTI-CHAMAS, COM ZIPER 270°, CONTENDO VISCOELÁSTICO E ESPESSURA MÍNIMA DE 12 CM; 02 SUPORTES DE SORO INTEGRADOS À CABECEIRA; SUPORTES PARA AS MÃOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE. ENCAIXE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO EMBAIXO DO CARRO MACA (TAMANHO MÉDIO); GANCHOS LATERAIS PARA COLOCAÇÃO DE BOLSAS (4 GANCHOS) E DISPOSITIVOS URINÁRIOS EM AMBOS OS LADOS.	UN	35
20	1112621	<b>CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES - CARRO MACA:</b> ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO FERRO REDONDO COM BITOLA DE 1 ¼ E ESPESSURA DE 1,25MM. LEITO FIXO, ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; SOB RODÍZIOS, REVESTIDOS EM BORRACHA, SUBSTITUÍVEIS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,90 COMPRIMENTO X 0,60 LARGURA X 0,85 ALTURA. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO. UNIDADE.	UN	6
21	0016689	<b>CAVALINHO OBSTÉTRICO -</b> COM ASSENTO E APOIO DE BRAÇOS ESTOFADOS. PINTURA EPÓXI. APOIO DE BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA. CONSTRUÍDO EM TUBOS DE 1.1/4 X 1,20 MM. PÉS COM PONTEIRAS. DIMENSÕES EXTERNAS	UN	6

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 37 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>



SESDIC202646904  
HASH: 633e2c0b386cace7e579099cf5b3ff24893af6f8bb24f36094f9efbe5d2ea2d. Documento digital disponível em <https://validar/KXY2-ZKX2-GJ2W-PYSV>.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

		APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 85. PROFUNDIDADE: 45 E ALTURA: 75 CM		
22	6502262 600002	<b>COLCHÃO DE PREVENÇÃO DE ÚLCERA DE DECÚBITO D33</b> , CONFECCIONADO EM ESPUMA NO FORMATO DE CAIXA DE OVO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,90 X 90 X 04, DENSIDADE CONFORME PRAXE DE FABRICANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, UNIDADE.	UN	150
23	0007412	<b>COLCHÃO PNEUMÁTICO</b> - TIPO: PNEUMÁTICO; FINALIDADE: PARA PREVENÇÃO DE ESCARAS; PRINCIPAL CARACTERÍSTICA: COM MOTOR, QUE ALTERNAM OS SEUS GRAUS DE PRESSÃO FAZENDO COM QUE A MESMA ZONA DO CORPO ESTEJA EM CONTATO COM DIVERSAS CÉLULAS DO COLCHÃO; PROTEÇÃO: PROTEGE AS ZONAS DE RISCO NOS PACIENTES; SISTEMA DE PRESSÃO: COLCHÃO DE AR COM ALIVIO DE SISTEMA DE PRESSÃO ALTERNADA; CICLO: 5 MINUTOS PARA INFLAR E DESINFLAR; MATERIAL: CONFECCIONADO EM VINIL RESISTENTE, LEVE, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL; TEMPO: INICIAL PARA INFLAR: 10 MIN.; DIMENSÃO: 198X89X6CM (COMP. X LARGURA X ALTURA INFLADO); PESO: 2,3KG; COR: BEGE; OPERAÇÃO: OPERA COM UM NÍVEL DE VIBRAÇÃO EXTREMAMENTE BAIXO; LUZ: INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; PRESSÃO: PRESSÃO DE SAÍDA:2,0 PSI (LIBRA FORÇA POR POLEGADA AO QUADRADO)OU 103,42MMHG (MILÍMETROS DE MERCÚRIO); TIPO COMPRESSOR: 220V; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	200
24	0016694	<b>COMADRE</b> - TIPO: PARA COLETA DE EXCREÇÕES DE PACIENTES ACAMADOS OU COM MOBILIDADE REDUZIDA. <b>MATERIAL DE FABRICAÇÃO:</b> CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO (TIPOS 304 OU 316 SÃO ACEITÁVEIS), RESISTENTE À CORROSÃO E OXIDAÇÃO. <b>DESIGN E ESTRUTURA:</b> FORMATO APROPRIADO PARA USO HOSPITALAR; SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REBARBAS OU PONTOS ÁSPEROS; ESTRUTURA ROBUSTA QUE MANTENHA SUA FORMA E ESTABILIDADE SOB USO CONTÍNUO. <b>HIGIENE E ESTERILIZAÇÃO:</b> SUPERFÍCIE NÃO POROSA, FÁCIL DE LIMPAR E DESINFETAR; RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFETANTES HOSPITALARES USUAIS; ADEQUADA PARA PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO DE ALTA TEMPERATURA, INCLUINDO AUTOCLAVAGEM. <b>CAPACIDADE E DIMENSÕES:</b> CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 1,5 LITROS; DIMENSÕES EXTERNAS COMPATÍVEIS COM O USO PADRÃO EM LEITOS HOSPITALARES E CADEIRAS ADAPTADAS. <b>SEGURANÇA E CONFORMIDADE REGULATÓRIA:</b> PRODUTO SEGURO PARA O PACIENTE E CUIDADOR; DEVE APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO OU CADASTRO DO PRODUTO NA ANVISA (QUANDO APLICÁVEL, OU DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO); DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS PERTINENTES (ABNT); POSSUI CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	150
25	0016697	<b>COXIM HOSPITALAR FORMATO ROLINHO</b> - COM ZÍPER E REVESTIMENTO DE POLICARBONATO EM MALHA DE POLIAMIDA PARA LONGA DURAÇÃO OU MATERIAL SIMILAR QUE NÃO EMANE CALOR - NÚCLEO: POLIURETANO FLEXÍVEL + LÁTEX LAMINADO. DIÂMETRO: 12 CM DE COMPRIMENTO: 45 CM, CAPA EXTERNA COM CONTROLE DE INFECÇÕES CRUZADAS, IMPERMEÁVEIS E RESPIRÁVEIS, ANTI-ODOR, ANTIBACTERIANOS, ANTI-ÁCAROS E ANTI-FÚNGICOS. COM 58% POLIESTER, 35% POLIURETANO POLICARBONATO, 8% OUTROS. CONCEITO VACUUM TOUCH PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE MICRO CONTA. MATERIAL QUE NÃO GERE AQUECIMENTO E DESCONFORTO AO PACIENTE.	UN	100
26	0016696	<b>COXIM HOSPITALAR DE POSICIONAMENTO SEMI-LATERAL</b> - COM COSTURAS DE FIO DE POLIÉSTER. CONTROLE DE INFECÇÕES CRUZADAS, IMPERMEÁVEIS E RESPIRÁVEIS, ANTI-ODOR, ANTIBACTERIANOS, ANTI-ÁCAROS E ANTI-FÚNGICOS. 58% POLIESTER, 35% POLIURETANO POLICARBONATO, 8% OUTROS. REVESTIMENTO DE POLICARBONATO EM MALHA DE POLIAMIDA PARA LONGA DURAÇÃO. MICROPLACAS AMORTECEM O PESO AUTO-	UN	100

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 38 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>



SESDIC202646904  
HASH: 033e2c0b389caee7e579099cf5b3ff24893af6f8bb24f36094f9efbe5d42ea2d. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KXY2-ZKXJH-GJ2W-PYSV>.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

		EXTINGUIVEL. MICROESFERAS COMPOSTAS POR 99% DE AR. CONCEITO VACUUM TOUCH PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE MICRO CONTAS. TAMANHOS: DIMENSÕES 182 X 54CM PARA PACIENTES COM MAIS DE 165 CM. PESO 2,20 KG. E PARA PACIENTES COM MENOS DE 165 CM, PESO DA ALMOFADA DE 2,00 KG. DIMENSÕES 170 X 74CM.		
27	0016695	<b>COXIM HOSPITALAR PARA POSICIONAMENTO LATERAL</b> – EM FORMATO DE TRIÂNGULO TRAPÉZIO. COSTURAS DE FIO DE POLIÉSTER. CONTROLE DE INFECÇÕES CRUZADAS, IMPERMEÁVEIS E RESPIRÁVEIS, ANTI-ODOR, ANTIBACTERIANOS, ANTI-ÁCAROS E ANTI-FÚNGICOS. 58% POLIESTER, 35% POLIURETANO POLICARBONATO, 8% OUTROS. REVESTIMENTO DE POLICARBONATO EM MALHA DE POLIAMIDA PARA LONGA DURAÇÃO. MICROPLACAS AMORTECEM O PESO AUTO-EXTINGUIVEL. MICROESFERAS COMPOSTAS POR 99% DE AR. CONCEITO VACUUM TOUCH PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE MICRO CONTAS. DENSIDADE 35.	UN	100
28	6511184 500001	<b>CUBA RIM EM AÇO INOX</b> . CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, POLIDO E BRILHANTE, NO MÍNIMO AISI 304; BORDAS ARREDONDADAS COM ACABAMENTO SEM ARESTAS; MEDINDO: 26 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA; CAPACIDADE APROXIMADA: 700 ML. UNIDADE.	UN	150
29	0005505	<b>ELEVADOR HORIZONTAL ELÉTRICO - TIPO:</b> DISPOSITIVO PARA ELEVAR, TRANSPORTAR E PESAR O PACIENTE; ELEVADOR DE PISO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES NAS POSIÇÕES DEITADA, SENTADA E DEAMBULAÇÃO. <b>ESTRUTURA E MATERIAIS:</b> PARTES METÁLICAS FABRICADAS EM AÇO COM PINTURA EPÓXI E PARTES PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO; CHASSI COM COBERTAS DESMONTÁVEIS FÁCEIS DE TIRAR PARA LIMPEZA E CONTROLE DE INFECÇÕES. <b>FUNÇÕES E CONTROLE:</b> POSSUI AJUSTE ELÉTRICO DE TODAS SUAS FUNÇÕES: ALTURA, CHASSI E SISTEMA DPS DE POSICIONAMENTO MOTORIZADO; DUPLO COMANDO DE CONTROLE (À DISTÂNCIA, POR CABO EXTENSOR, E POR PAINEL LOCALIZADO NO MASTRO VERTICAL); COMANDOS ELÉTRICOS PARA ELEVAÇÃO/DESCIDA, ABERTURA E FECHAMENTO DA BASE DO CHASSI E PARA POSICIONAMENTO DO PACIENTE; COMANDO DO CONTROLE COM DISPLAY ILUMINADO (MOSTRA NÍVEL DE BATERIA, UTILIZAÇÃO EM HORAS DO MOTOR E PESO DO PACIENTE); CONTROLE FABRICADO COM MATERIAL RESISTENTE, COM GANCHO INTEGRADO. <b>MOBILIDADE E MANOBRABILIDADE:</b> SISTEMA DE MASTRO VERTICAL ESTÁVEL, PARA MÁXIMA ESTABILIDADE NO LEVANTAMENTO VERTICAL; MASTRO TELESCÓPICO PARA LEVANTAMENTO VERTICAL; SISTEMA ANTI-OSCILAÇÃO; SUPORTE ADAPTADO PARA TROCA DE ACESSÓRIOS (POSIÇÕES SENTADA, SUPINA OU PARA DEAMBULAÇÃO); SISTEMA QUE PERMITE TROCAR FACILMENTE OS ACESSÓRIOS (TAMANHO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE); CHASSIS COM 4 RODAS ORIENTÁVEIS DE ATRITO REDUZIDO, AMBAS RODAS TRASEIRAS COM SISTEMAS DE BLOQUEIO; ALÇAS DE TRANSPORTE PARA MELHOR ERGONOMIA NO TRABALHO; PERMITE ACESSO ÀS CAMAS, MACAS E ARCOS EM C. <b>CAPACIDADE E DESEMPENHO:</b> CARGA MÁXIMA DE APROXIMADAMENTE 220 KG (COM PACIENTE NA POSIÇÃO SENTADA); CARGA MÁXIMA DE SEGURANÇA: 220 KG; CURSO DE ELEVAÇÃO: 1315 MM; ALTURA MÍNIMA DE LEVANTAMENTO: 225 MM; LARGURA INTERNA COM CHASSI ABERTO: 1074 MM; LARGURA INTERNA COM CHASSI FECHADO: 718 MM; PESO DE 70 KG (INCLUINDO BATERIA E DISPOSITIVO PARA POSICIONAR O PACIENTE NA POSIÇÃO SENTADA); CLASSE DE PROTEÇÃO IPX4 DO ELEVADOR E IP67 DO CONTROLE; TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 24 V DC; BATERIA DE ÁCIDO DE CHUMBO DE 5.5 AH; VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO: 4,0 CM/S. <b>SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA:</b> SISTEMA INDICADOR DE CARGA DE BATERIA VISUAL; SISTEMA DE SEGURANÇA DE EMERGÊNCIA POR FALHA DO SISTEMA; DESCIDA DE EMERGÊNCIA MANUAL; PAINEL DE RESUMO DE INSTRUÇÕES PARA O UTILIZADOR NO MASTRO; PERMITE ESCOLHA DE VÁRIOS CESTOS PARA SUPORTE E TRANSPORTE DO PACIENTE (SENTADA OU DEITADA);	UN	3

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 39 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>



SESDIC202646904  
HASH: 603e2c0b389caee7e579099c5b3ff24893af6f8b24f36094f9efbe5d42ea2d. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KXY2-ZKXJH-GJ2W-PYSV>.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

		PERMITE TRANSFERÊNCIA DA CAMA PARA CADEIRA DE RODAS, CADEIRA DE BANHO, SANITÁRIO, RESGATE DO PACIENTE NO CHÃO ATÉ CAMA/CADEIRA/MACA; PERMITE MOBILIZAÇÃO DO PACIENTE DA POSIÇÃO DEITADA PARA SENTADA, SEM ESFORÇO PROFISSIONAL, VIA COMANDO. <b>ACESSÓRIOS INCLUSOS:</b> 02 BATERIAS E 01 CARREGADOR BIVOLT; 01 SUPORTE COM QUATRO PONTOS PARA ELEVAÇÃO NA POSIÇÃO SENTADA, COM GANCHO DE ENGATE RÁPIDO; 03 CESTO G QUE ENVOLVE A PESSOA ATÉ A CABEÇA, PARA TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE NA POSIÇÃO DEITADO PARA SENTADO E VICE-VERSA (DE FÁCIL COLOCAÇÃO, COM ALÇAS EXTERNAS, POSSIBILIDADE DE LIMPEZA EM MÁQUINA DE LAVAR COM ÁGUA AQUECIDA); 01 SUPORTE DE 10 PONTOS PARA ELEVAÇÃO DO PACIENTE EM POSIÇÃO SUPINADA (CADEIRINHA); 03 CESTO G EM POLIÉSTER PARA ELEVAÇÃO DO PACIENTE EM POSIÇÃO SUPINADA; 01 SUPORTE DE 2 PONTOS PARA DEAMBULAÇÃO; 03 JAQUETA G PARA DEAMBULAÇÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO		
30	0005506	<b>ELEVADOR - TIPO:</b> VERTICAL ELÉTRICO; DEVE POSSUIR: APOIO PARA OS BRAÇOS COM O INTUITO DE GERAR MAIOR SENSACÃO DE SEGURANÇA E EQUILÍBRIO AO PACIENTE. POSSUIR APOIO PARA PÉS E PARA OS JOELHOS PROPORCIONANDO UMA MELHOR FLEXÃO DO TORNOZELO; FINALIDADE: PARA ERGUER O PACIENTE COM POUCA CAPACIDADE DE SUSTENTAR O PESO DO CORPO; MATERIAL: PARTES METÁLICAS FABRICADAS EM AÇO COM PINTURA EPÓXI E PARTES PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE DE CARGA: DE NO MÍNIMO 180KG; DEVE CONTER: CONTROLE NO MASTRO E REMOTO A FIO COM FUNÇÃO ELÉTRICA DE SUBIR/DESCER E ABRIR E FECHAR PERNAS; DISPOSITIVO E SUPORTE JUNTAMENTE AO ACENTO P/ O VASO SANITÁRIO; CHASSI ELÉTRICO P/ A ABERTURA E FECHAMENTO DAS PERNAS DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE RODÍZIOS E FREIOS PARA SEGURANÇA E ESTABILIDADE DO PACIENTE; FUNCIONAMENTO: COM BATERIA RECARREGÁVEL, DEVE VIR COM CONJUNTO DE BATERIA RESERVA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO	UN	3
31	0016717	<b>ESCADA DE 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA PERFORMANCE - TIPO:</b> ESCADA DE 2 DEGRAUS. <b>MATERIAL E ESTRUTURA:</b> INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316; ESTRUTURA PRINCIPAL EM PERFIS TUBULARES OU RETANGULARES COM ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 2 MM. <b>DEGRAUS:</b> QUANTIDADE: 2 (DOIS) DEGRAUS; DEGRAUS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM; SUPERFÍCIE TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE (PREFERENCIALMENTE POR CHAPA EXPANDIDA OU PERFURADA EM AÇO INOXIDÁVEL, OU NERVURAS PROFUNDAS); LARGURA ÚTIL DOS DEGRAUS: 500 MM; PROFUNDIDADE ÚTIL DOS DEGRAUS: 250 MM; DISTÂNCIA ENTRE DEGRAUS (PASSO): ERGONÔMICA, DE APROXIMADAMENTE 220 MM. <b>CAPACIDADE DE CARGA:</b> MÍNIMO DE 250 KG (DUZENTOS E CINQUENTA QUILOGRAMAS) DE CARGA ESTÁTICA DISTRIBUÍDA; DIMENSIONAMENTO ESTRUTURAL PARA SUPORTAR PICOS DE CARGA SEM DEFORMAÇÃO PERMANENTE. <b>BASE E ESTABILIDADE:</b> PÉS EQUIPADOS COM SAPATAS OU PONTEIRAS AJUSTÁVEIS, EM MATERIAL POLIMÉRICO DE ALTA RESISTÊNCIA (EX: BORRACHA INDUSTRIAL OU NYLON), QUE NÃO MARQUEM O PISO, PROPORCIONEM MÁXIMA ADERÊNCIA E ABSORVAM PEQUENAS IRREGULARIDADES DO SOLO; DESIGN DA BASE QUE GARANTA ESTABILIDADE SUPERIOR, MINIMIZANDO QUALQUER RISCO DE TOMBAMENTO. <b>ACABAMENTO E CONFIABILIDADE:</b> SOLDAS CONTÍNUAS EM TODA A ESTRUTURA, COM ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO, ISENTAS DE REBARBAS, POROSIDADES OU CANTOS VIVOS; PROCESSO DE PASSIVAÇÃO PÓS-SOLDAGEM PARA RESTAURAR A CAMADA PROTETORA DO AÇO INOXIDÁVEL; AUSÊNCIA DE PARAFUSOS OU REBITES EXPOSTOS NA ESTRUTURA PRINCIPAL.	UN	230

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 40 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>



SESDIC202646904  
HASH: 033e2d0b389c9e7e579099cf5b3ff24893af6f8bb24f36094f9efbe5d42ea2d1. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KXY2-ZKYH-GJ2W-PYSV>.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

32	16866	<b>ESPALDAR DE PAREDE DE AÇO</b> - FABRICADO 100% EM AÇO CARBONO COM 9 BARRAS. COM PINTURA ELETROSTÁTICA MICROTETRIZADO. CAPACIDADE: 150KG (POR MÓDULO). DIMENSÕES: ALTURA:180 CM COMPRIMENTO:83CM. PEGADA DO TUBO NO ESPALDAR 7/8 OU 2CM.	UN	5
33	0016701	<b>KIT PARA PARTO VERTICAL – TIPO:</b> BANQUETA PARA PARTO VERTICAL, <b>MATERIAL:</b> POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE PEMD. VIR COM COLETOR SOB A BANQUETA. COM ABERTURA NA FRENTE PERMITINDO UMA TOTAL VISUALIZAÇÃO DO PROCESSO DO PARTO. <b>CAPACIDADE DE CARGA:</b> DE ATÉ 200KG. <b>DIMENÇÕES:</b> 50 X 50 X35 CM (COMP. X LARG. X ALT.). <b>PESO:</b> 5KG NO MÁXIMO.	UN	10
34	0016702	<b>MACA ORTOSTÁTICA ELETRICA</b> - POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA, POSSIBILITAR A COLOCAÇÃO DO PACIENTE NA POSIÇÃO EM PÉ, SEM QUE HAJA NECESSIDADE DE NENHUMA COLABORAÇÃO ATIVA DO PACIENTE SEJA ELE TETRAPLÉGICO, PARAPLÉGICO, ESTEJA EM QUADRO DE COMA E OUTROS. VIR COM SISTEMA DE INCLINAÇÃO ELÉTRICA DE 0° A 90°, BILATERAL; DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; REALIZAR DESCARGA DE PESO NOS MEMBROS INFERIORES; VIR COM CINTAS DE SEGURANÇA. VIR COM RODAS COM TRAVAS E BASE DE APOIO PARA OS PÉS. VIR COM CONTROLE REMOTO QUE PERMITA REGULAGEM DE SUBIDA E DESCIDA DA MACA. VOLTAGEM: BIVOLT (AUTOMÁTICO). ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; CONTROLE MANUAL; POTÊNCIA: 150 VA; FREQUÊNCIA: 60 HZ; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO: FST 1A - 250V; RODAS COM TRAVAS; ALTURA: 0,76M; INCLINAÇÃO MÁXIMA: 2,35M; LARGURA DA MACA EM PÉ: 0,62M; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 150KG.	UN	5
35	0004571	<b>MESA DE MAYO INOX</b> - MESA AUXILIAR TIPO: MAYO COM BANDEJA,SUPERIOR REMOVÍVEL E CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO INOX; ALTURA: REGULÁVEL E FIXAÇÃO POR MEIO DE MANIPULO TERMOPLÁSTICO; BASE TIPO: GARFO; SOBRE RODIZIO MEDINDO APROXIMANDAMENTE: 48 X 33 CM; OPCIONAIS: STRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO PINTADO COM BANDEJA INOX; VARIAÇÃO: NAS DMENSOES DO PRODUTO, VARIAÇÃO DO DIÂMETRO DOS RODIZIOS. MESA DE MAYO, MESA TIPO MAYO INOX	UN	35
36	0016718	<b>MESA AUXILIAR – FORMATO:</b> SEMI-CIRCULAR. <b>ESTRUTURA:</b> EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1” E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20 MM. O TAMPO E A PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA DE 0,80 MM, ESTRUTURADOS COM PERFIL METÁLICO TIPO “T” NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3/4 X 1/8”. <b>ACABAMENTO:</b> POLIDO, UNIFORME E LIVRE DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE LISA APROPRIADA PARA FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO E PROCESSOS DE ASSEPSIA. <b>BASE INFERIOR:</b> DEVE SER EQUIPADA COM QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 3”, DOS QUAIS DOIS DEVEM POSSUIR SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL, PERMITINDO FIXAÇÃO EFICIENTE E SEGURANÇA DURANTE O USO EM PROCEDIMENTOS ASSISTENCIAIS. <b>DIMENSÕES:</b> DE 1,20 M DE COMPRIMENTO, 0,40 M DE LARGURA E 0,80 M DE ALTURA	UN	20
37	0016719	<b>MESA DE CABECEIRA</b> – GAVETA E ARMÁRIO COM PORTA. <b>MATERIAL:</b> DEVE SER <b>CONSTRUÍDA INTEGRALMENTE EM FIBERGLASS COM ACABAMENTO EM GEL COAT ISOFTÁLICO.</b> O CONJUNTO (GABINETE, PORTA, GAVETA, INTERNA E EXTERNAMENTE) DEVE APRESENTAR <b>ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E TÉRMICA, SENDO TOTALMENTE LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E LIVRE DE POROSIDADES,</b> PERMITINDO <b>FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ALTO NÍVEL DE ASSEPSIA.</b> DEVE GARANTIR <b>SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE, RESISTENTE A ABRASÕES, IMPACTOS, DESCOLORAÇÃO, MANCHAS E RESSECAMENTO,</b> MESMO SOB EXPOSIÇÃO CONTÍNUA A AGENTES DE LIMPEZA HOSPITALARES COMO SABÕES, DESINFETANTES E HIPOCLORITO DE SÓDIO. O	UN	200

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 41 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>



SESDIC202646904  
HASH: 603e2c0b389caee7e579099c15b31f24893a16f6bb24f36094f9efbe5d52ea2d. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KXY2-ZKXG-J2W-PYSV>.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

		PRODUTO DEVE OFERECER <b>LONGA VIDA ÚTIL</b> , MANTER SUA INTEGRIDADE ESTRUTURAL AO LONGO DO TEMPO E PERMITIR FABRICAÇÃO EM DIFERENTES PADRÕES DE CORES SEM COMPROMETIMENTO DAS PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS. ESTRUTURA DO GABINETE: DEVE SER COMPOSTO POR TAMPO SUPERIOR, GAVETA E ARMÁRIO COM PORTA. <b>PUXADORES</b> : OS PUXADORES DA GAVETA E DO ARMÁRIO DEVEM SER CONFECCIONADOS EM <b>AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304 COM ACABAMENTO POLIDO</b> . PRATELEIRA INTERNA: O ARMÁRIO DEVE APRESENTAR UMA PRATELEIRA INTERMEDIÁRIA, IGUALMENTE EM <b>FIBERGLASS E COM ACABAMENTO EM GEL COAT ISOFTÁLICO</b> . <b>DIMENSÕES</b> : AS DIMENSÕES DA MESA DE CABECEIRA DEVEM SER DE <b>475 MM DE COMPRIMENTO, 475 MM DE PROFUNDIDADE E 810 MM DE ALTURA</b>		
38	0001907	<b>SUPORTE HAMPER - TIPO</b> : CARRO COLETOR. <b>MATERIAL</b> : EM <b>FIBERGLASS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE</b> , COM ACABAMENTO EM <b>GEL COAT ISOFTÁLICO</b> , <b>CAPACIDADE VOLUMÉTRICA</b> : 140 LITROS. <b>SUPERFÍCIE</b> : LISA (TANTO INTERNAMENTE QUANTO EXTERNAMENTE). <b>ACABAMENTO</b> : DEVE SER <b>RESISTENTE À DESCOLORAÇÃO, MANCHAS E RESSECAMENTO</b> . <b>SISTEMA DE ACIONAMENTO DA TAMPA</b> : DEVE APRESENTAR TAMPA ARTICULADA COM <b>ACIONAMENTO POR PEDAL</b> , CONFECCIONADO INTEGRALMENTE EM <b>AÇO INOXIDÁVEL AISI 304</b> , COM ACABAMENTO POLIDO. <b>RODÍZIOS</b> : DE <b>03" DE DIÂMETRO</b> , SENDO <b>DOIS FIXOS E DOIS GIRATÓRIOS</b> . DEVEM POSSUIR BANDA EM MATERIAL <b>TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA</b> , NÚCLEO EM <b>POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO</b> , PERMITINDO ABSORÇÃO DE CHOQUES E FÁCIL MOBILIDADE. <b>DIMENSÕES INTERNAS</b> : <b>LARGURA</b> : 350 MM; <b>COMPRIMENTO</b> : 495 MM; <b>ALTURA</b> : 660 MM. <b>DIMENSÕES EXTERNAS</b> : <b>LARGURA</b> : 490 MM; <b>COMPRIMENTO</b> : 575 MM; <b>ALTURA (DO PISO À EXTREMIDADE DA TAMPA)</b> : 940 MM.	UN	100
39	0001907	<b>SUPORTE HAMPER - COR</b> : PRETA; <b>CAPACIDADE MÍNIMA</b> : 100 LITROS; <b>DIMENSÃO</b> : MÍNIMAS DE 34X74X50CM; <b>PÉS</b> : COM PONTEIRAS DE BORRACHA E PISO EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE. <b>SUPORTE HAMPER COM BOLSA</b> , PARA COLETA E DESCARTE DE RESÍDUOS HOSPITALARES, POSSUIR TAMPA NA PARTE SUPERIOR, ESTRUTURA FABRICADA EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOX Ø1 COM ACABAMENTO POLIDO; <b>DIMENSÕES APROXIMADAS PISO INFERIOR</b> 500X400X210H; <b>PISO SUPERIOR</b> 500X500X400H; <b>APOIO FABRICADO EM TUBOS DE AÇO INOX Ø1</b> COM ACABAMENTO POLIDO E FIXADO NA ESTRUTURA DA ESCADA; <b>RODÍZIOS COM TRAVA DE SEGURANÇA</b> ; <b>DIMENSÕES APROXIMADAS APOIO FRONTAL</b> 1300X520; <b>APOIO LATERAL</b> 400X6050.	UN	100
40	0008189	<b>SUPORTE HAMPER - ESTRUTURA</b> : CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; <b>RODAS</b> : EQUIPADO COM QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 3 POLEGADAS, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM DUAS RODAS; <b>CAPACIDADE</b> : ATÉ 120 LITROS.	UN	100
41	0008187	<b>SUPORTE DE SORO - BASE</b> : AÇO INOX; <b>RODÍZIOS</b> : A BASE DEVE POSSUIR CINCO RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM SISTEMA DE TRAVAS NAS RODAS; <b>AJUSTE</b> : DEVE CONTAR COM UM MECANISMO DE AJUSTE DE ALTURA TELESCÓPICO; <b>CAPACIDADE</b> : DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, QUATRO GANCHOS NA PARTE SUPERIOR; <b>GANCHOS</b> : DEVEM SER REMOVÍVEIS OU AJUSTÁVEIS PARA MAIOR FLEXIBILIDADE; <b>EQUIPADO</b> : COM UMA PEGA ERGONÔMICA PARA FACILITAR O TRANSPORTE SEGURO; <b>DESIGN</b> : DEVE SER ANTI-TOMBO; <b>ESTÉTICA</b> : SUPERFÍCIE DEVE SER LISA, COM ACABAMENTO QUE PREVINA A ADERÊNCIA DE SUJEIRA; <b>POSSIBILITAR ACESSÓRIOS OPCIONAIS PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTOS ADICIONAIS</b> , COMO BOMBAS DE INFUSÃO OU MONITORES PORTÁTEIS.	UN	250

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 42 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>



SESDIC202646904  
HASH: 033e20b5389caee7eb79099cfc5b3ff24893af6f6bb24f36094f9efbe5d42ea2d. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KXY2-ZKYH-GJ2W-PYSV>.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**APÊNDICE II - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro ter visitado a Unidade \_\_\_\_\_, na data a seguir indicada, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na formulação da proposta, reconhecendo todas as condições e peculiaridades técnicas dos serviços a serem executados. Declaro ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Termo.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante da empresa)

**Acompanharam a visita:**  
Lotação do Servidor: (unidade)

Nome do servidor: \_\_\_\_\_  
Cargo / matrícula: \_\_\_\_\_

**Horário da realização da visita:**

Início: \_\_\_\_\_  
Término: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 43 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Anexo do Edital)

A,  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2026– SES/MT.**  
**Tipo: Menor Preço**  
**Critério de Julgamento: Unitário.**

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **C.N.P. J** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual:** \_\_\_\_\_  
**Tel. Fax:** ( ) \_\_\_\_\_ **E-mail** \_\_\_\_\_ **Tel. ( )** \_\_\_\_\_ **Celular:** ( ) \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						R\$

- Observar as exigências do Edital e conforme as especificações do Termo de Referência.
- O preço ofertado deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço; apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta, conforme Edital.
- Valor total da Proposta: R\$ \*\*\* (valor por extenso).
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo e local de entrega: (conforme Minuta de Contrato)

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Emitente  
RG e CPF/CNPJ  
Carimbo

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 44 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Anexo do Edital)

**A,**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2026 – SES/MT.**  
**Tipo: MENOR PREÇO.**  
**Critério de Julgamento: Unitário.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual Nº. \_\_\_\_\_ estabelecida na rua e/ou avenida \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. \_\_\_\_\_;  
02. \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Emitente**  
**RG e CPF/CNPJ**  
**Carimbo**

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 45 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

(Anexo do Edital)

**A,**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2026 – SES/MT.**  
**Tipo: MENOR PREÇO.**  
**Critério de Julgamento: Unitário.**

\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Emitente**  
**RG e CPF/CNPJ**  
**Carimbo**

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 46 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º. \_\_\_\_/2026/SES-MT.**  
**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 029/2026.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º SES-PRO- 2025/89382**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÉDICOS HOSPITALARES DE MOBILIÁRIOS PARA ENFERMARIA E UTI PARA ATENDER À DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO: HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA “ALBERT SABIN”.**

**CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 57.252.971/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) de Estado de Saúde, **Sr(a)** \_\_\_\_\_, solteiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/MT, inscrita no CPF n.º \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no cadastro **do CNPJ sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**, localizada sito à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_ Quadra \_\_\_\_ Lote \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ em Cidade \_\_\_\_\_ /UF - CEP \_\_\_\_\_ telefone (xx) \_\_\_\_-\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e Cadastrado no CPF n.º \_\_\_\_\_.

**Firmam o presente contrato:** Considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo administrativo n.º **SES-PRO-2025/89382**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente instrumento é a “Aquisição de equipamentos de médicos hospitalares de mobiliários para enfermaria e UTI para atender à demanda do hospital regional do estado de Mato Grosso: Hospital Regional de Alta Floresta “Albert Sabin”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão n.º 029/SES/2026; (b) o Termo de Referência n.º **036/2025/SES/MT**(c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados;

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO**

**2.1** Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório n.º \_\_\_\_\_, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA /FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 47 de 69





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

**3.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

### 4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**4.1** O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

**4.2** O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não for concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

**4.3** A alteração do prazo inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

### 5 CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1 Prazo de execução:

**5.1.1** O prazo de entrega dos produtos será de até 30 dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

**5.1.2** Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

**5.1.3** Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

**5.1.4** Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

**5.1.5** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

#### 5.2 Local de Execução:

**5.2.1** Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

UNIDADES HOSPITALARES	DOCUMENTOS DAS UNIDADES DEMANDANTES
Hospital Regional de Alta Floresta	Perimetral Teles Pires (Perimetral Oeste), S/N, LOTE C4-E, CEP 78580-000, Alta Floresta - Mato Grosso
Hospital Regional de Alta Floresta "Albert Sabin".	Av. Ariosto Riva, 1933 – Bairro Centro, CEP: 78.580-000, Alta Floresta – MT.

#### 5.3 Forma de execução:

**5.4** O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega e instalação ao contratante no endereço e horário indicados 08:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira incluindo a mão de obra necessária para descarga, montagem e instalação.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 48 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**5.5** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

**5.6** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**5.7** A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**5.8** A entrega dos produtos poderá ser efetuada de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

**5.9** Os produtos deverão conter o Registro no Ministério da Saúde (ANVISA), número de licença de importação ou documento equivalente para produtos importados, selo de garantia do fabricante, manual de instruções em português, manual técnico para manutenção em português e certificado de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação e instalação do fabricante ou fornecedor.

**5.10** A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

**5.11** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

**5.12** A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**5.13** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**5.14** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

**5.15** Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, ou seja, não possuir nenhum componente/peça/parte com características de ser reconicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros bens e encontrar-se em perfeitas condições de uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, sob pena de devolução às custas da Contratada e multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto a favor do Estado.

**5.15.1** O início da garantia será contado após a etapa de instalação do equipamento e a realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, bem como os testes necessários para que o equipamento esteja funcionando e operando dentro de suas condições de normalidade.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **6.1** Recebimento provisório:

**6.1.1** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos  
Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 49 de 69





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF

**6.1.2** A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de **até 02 dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

**6.1.3** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **10 dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

**6.1.4** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

## 6.2 Recebimento definitivo:

**6.2.1** Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **60 dias úteis nacionais e 90 dias para itens internacionais**, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

**6.2.2** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

**6.2.3** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

**6.2.4** Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

**6.2.5** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

**6.3** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1** Não haverá pagamento antecipado.

**7.2** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

**7.3** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 50 de 69





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

**7.4** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**7.5** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

**7.6** O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

**7.7** O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

**7.8** O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

**7.9** Devem levar em observação a PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023:

*Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto nesta Portaria.*

*Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.*

## 8 CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

**8.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (06/04/2026).

**8.1.1** O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste, resultando em preclusão de eventuais parcelas pretéritas ao pedido.

**8.2** Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**8.3** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

**8.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.5** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 51 de 69





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**8.6** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

**8.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

**9 CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**9.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

- Unidade Orçamentária: 21601 - Mato Grosso mais Saúde;
- Ação (PAOE): 2515;
- Categoria/Grupo de despesa: 3.3.90.;
- Fonte de despesa: 1.500.1002;
- Elemento de Despesa: 52.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – PREPOSTO**

**10.1** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

**10.1.1** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

**10.1.2** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

**10.2** As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.3** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**10.4** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**10.6** Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

**10.7** São atribuições do Preposto, dentre outras:

**10.7.1** Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

**10.7.2** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

**10.7.3** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 52 de 69





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**10.7.4** Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

**10.7.5** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

**10.7.6** Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.

**10.7.7** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

**10.7.8** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

**10.7.9** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

**10.7.10** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

**10.7.11** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

**10.7.12** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

**10.8** Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns (mobiliários hospitalares), de pronta entrega e baixo risco associado à execução contratual, não se justificando a imposição de garantia, conforme faculta a legislação vigente.

**11.2** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência e no **Item 13.61** e **subitens** desta Minuta de Contrato.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

**12.2** Emitir ordem de fornecimento/empenho estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

**12.3** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

**12.4** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

**12.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 53 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**12.6** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

**12.6.1** Notificar o Contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para que este repare, corrija, remova ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o produto, sanando as impropriedades.

**12.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

**12.8** Efetuar o pagamento ao Contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e nas condições estabelecidas no contrato;

**12.9** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo Contratado, quando couber.

**12.10** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

**12.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**13.1** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

**13.2** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

**13.3** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

**13.4** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

**13.5** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**13.6** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

**13.7** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade da contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

**13.8** Realizar treinamento técnico para os profissionais da contratante para conhecimento das partes internas do equipamento.

**13.9** Fazer a instalação e montagem dos bens, conforme as recomendações do fabricante e entregar certificado de calibração do equipamento para Administração.

**13.10** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 54 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>



SESDIC202646904  
HASH: 033e20b5360caee7e579099cf5b3ff24893af6f8bb24f36094f9efbe5d42ea2d. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KXY2-ZKYH-GJ2W-PYSV>.



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

- 13.11** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 13.12** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 13.13** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 13.14** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 13.15** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 13.16** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 13.17** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 13.18** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 13.19** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 13.20** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 13.21** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 13.22** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 13.23** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 13.24** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 13.25** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 13.26** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 55 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>



SESDIC202646904  
HASH: 033e20b5389caee7e579099cf5b3ff24893af6f8b24f36094f9efbe5d42ea2d. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KXY2-ZKYH-GJ2W-PYSV>.



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**13.27** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**13.28** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

**13.29** Será de responsabilidade da contratante, desembalar os produtos, montagem, instalação, configuração e calibração de todos os seus recursos e funções dos bens, nos casos em que se aplicar, assim como fornece todas as orientações e treinamentos necessários, montagem e instalação.

**13.30** Fornecer produtos novos e de primeiro uso acompanhados dos manuais técnicos de instalação, operação e manutenção, em português, e ainda dos termos de garantia e prazos de garantia.

**13.31** A garantia deverá cobrir os bens em sua totalidade, contados a partir da data do recebimento e entrega dos mesmos.

**13.32** Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a contratada deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do bem solicitado ou superior a isso, sem prejuízo a contratante.

**13.33** Todos os bens deverão atender, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, métodos e especificações da ANVISA, INMETRO e estar de acordo com as normas da ABNT, bem como comprovar que os produtos não são regulados por esses órgãos/entidades.

**13.34** Garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos itens, a disponibilidade de peças de reposição, acessórios e insumos, comprometendo-se a fornecê-los conforme exigências de atendimento durante a garantia e, após o vencimento da garantia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do pedido da contratante.

**13.35** Os produtos quando tiverem algum componente composto em courvin deverão apresentar as seguintes especificações técnicas:

**13.36** Especificação técnica mínima do courvin: courvin especial com elevada resistência a fungos e bactérias e raios ultravioleta de laminado sintético de policloreto de vinila (PVC), reforçado em 100% de poliéster com gramatura aproximada de 79 g/m<sup>2</sup> acabamento em poliuretano com espessura de 1 mm, não amarelar se exposto ao sol.

**13.37** Os bens devem estar acompanhados dos manuais do usuário/operação em língua portuguesa, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, para cada item distinto.

**13.38** O manual de operação deve possuir minimamente:

- a) Índice, sumário, descrição das aplicações clínicas do dispositivo, instruções operacionais claras (funções e utilização correta do equipamento), descrição de todos os controles da unidade e dados técnicos gerais e específicos;
- b) Advertências necessárias para garantir a segurança do paciente, do operador e do ambiente;
- c) Todos os suprimentos auxiliares necessários para uso e segurança do operador;
- d) Os métodos, procedimentos e produtos de limpeza adequados;
- e) O manual de operação deve atender às disposições de Registro de Produto na ANVISA.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 56 de 69





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**13.39** Na hipótese de impossibilidade de operacionalização dos bens por culpa da contratante, a contratada deverá emitir um relatório das condições necessárias para a instalação com qualidade e segurança, e o pagamento será efetuado a partir do recebimento provisório. Nesse caso, a contratada fica obrigada a realizar a montagem, instalação, calibração, treinamentos e outras orientações em data posterior, que será fixada pela Administração, sem quaisquer custos adicionais.

**13.40** Assim que sanadas as pendências que impedem a operacionalização dos bens pela contratante, deverá a contratada realizar todas as medidas necessárias para montagem, instalação, calibração e configuração do item, conforme este Termo de Referência, atendendo aos prazos e demais condições descritas.

**13.41** Todas as manutenções preventivas e corretivas são de responsabilidade da contratada durante o período de garantia do bem, conforme as exigências e obrigações descritas neste termo de referência.

**13.42** Todas as medidas necessárias para a realização de qualquer manutenção (preventiva ou corretiva), ou avaliação técnica dos itens para tal, são de responsabilidade da contratada e os custos para a realização da adequada assistência técnica e operacional durante o período de garantia dos itens é de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

**13.43** As peças, componentes, materiais e acessórios serem fornecidos pela contratada, em substituição às danificadas, terão que ser novas e originais, em primeiro uso, comprovado via Nota Fiscal.

**13.44** As manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos deverão ser realizadas preferencialmente no âmbito da unidade hospitalar.

**13.45** Ocorrendo a necessidade de remoção do equipamento, ou parte dele, por impossibilidade de reparos no local, a retirada, transporte, devolução e reinstalação, será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, devendo, obrigatoriamente, ser solicitada junto à direção da unidade hospitalar a autorização para a saída do equipamento.

**13.46** As manutenções preventivas serão realizadas de acordo com as recomendações do fabricante, durante o período de garantia, com a presença de um servidor designado pela contratante, devendo a contratada emitir relatório da manutenção realizada e entregar uma cópia do mesmo à unidade hospitalar.

**13.47** A Empresa Licitante não poderá realizar qualquer serviço no âmbito da unidade hospitalar além dos serviços especificados por meio deste termo de referência, incluindo atender outra unidade hospitalar diversa da qual executa o contrato.

**13.48** As questões não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Comissão Julgadora, com base estipulado neste Termo de Referência, pela Lei nº 14.133/2021, assim como nos princípios gerais de direito público, mormente aqueles estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal.

**13.49** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

**13.50** Manutenção, Suporte Técnico e Peças de Reposição: Oferecer garantia mínima de 24 meses para o equipamento e seus acessórios, contada a partir da data de instalação definitiva do equipamento. Disponibilidade de assistência técnica autorizada e qualificada no Estado de Mato Grosso, com tempo máximo de resposta para atendimento técnico e solução de problemas claramente especificado: 48 horas para visita técnica após o chamado e 10 (dez) dias úteis para solução. Garantia de disponibilidade de peças de reposição e insumos pelo fabricante ou representante autorizado por um período mínimo de 5 (cinco) anos a partir da descontinuação

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 57 de 69





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

do modelo do equipamento. Apresentação de plano de manutenção preventiva e corretiva sugerido pelo fabricante.

**13.51** Treinamento e Capacitação: Inclusão de treinamento técnico e operacional presencial para a equipe de usuários e técnicos de manutenção do hospital, com duração e conteúdo definidos para garantir o pleno manuseio e aproveitamento das funcionalidades do equipamento. O treinamento deve ser realizado por profissional qualificado e com emissão de certificado.

**13.52** Documentação Completa: Fornecimento de manuais de operação, serviço e manutenção completos, em idioma português, impressos e/ou em formato digital, no ato da entrega e instalação do equipamento. Apresentação de certidões ou declarações do fabricante que atestem a originalidade e a procedência do equipamento, bem como o compromisso com a garantia e suporte técnico.

**13.53** Instalação e Infraestrutura: Apresentação de um plano detalhado de instalação, incluindo requisitos mínimos de infraestrutura (hidráulica, climatização, espaço físico, aterramento, etc.) para cada equipamento, a ser validado pela equipe técnica do hospital antes da entrega.

**13.54** Alimentação Elétrica: Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com as diferentes especificidades de voltagem (**220V / 380V**) existente na unidade de destino. A CONTRATADA deverá indicar, em sua proposta, as tensões nominais (V) e configurações de fase (monofásica ou trifásica) em que cada modelo de equipamento pode operar, e se há modelos distintos ou adaptadores/transformadores necessários para cada configuração, incluindo seus respectivos custos na precificação.

**13.55** Testes de Aceitação e Performance: Realização de Testes de Aceitação em Fábrica (FAT - Factory Acceptance Test), se aplicável, e Testes de Aceitação em Campo (SAT - Site Acceptance Test) no local de instalação, para validação do pleno funcionamento e conformidade com as especificações técnicas da proposta, antes do aceite definitivo. Demonstração do cumprimento de todos os requisitos técnicos e operacionais especificados na proposta durante o SAT.

**13.56 Visita Técnica (modelo Apêndice II):** A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para realizar visita(s) técnica(s) à unidade hospitalar indicada pela Secretaria de Estado de Saúde (SES-MT), quando solicitada, e previamente à entrega e instalação dos equipamentos. O objetivo é avaliar in loco as condições de infraestrutura (elétrica, hidráulica, climatização, espaço físico, acesso para transporte e movimentação de equipamentos de grande porte, etc.), confirmar a compatibilidade do equipamento proposto com o ambiente físico e logístico da unidade, e identificar quaisquer necessidades de adequação predial ou logística. Ao final da(s) visita(s), a contratada deverá emitir um relatório técnico detalhado.

**13.57** Eficiência Energética e Sustentabilidade: Apresentar informações detalhadas sobre o consumo de energia dos equipamentos, preferencialmente com selos ou certificações de eficiência energética. Informações sobre a política do fabricante quanto à gestão ambiental, incluindo o descarte ambientalmente correto de resíduos e peças ao final da vida útil do equipamento, e uso de materiais recicláveis.

**13.58** Logística Reversa e Descarte: A contratada deverá apresentar um plano claro de logística reversa para os equipamentos ofertados, garantindo o recolhimento e o descarte ambientalmente correto dos produtos e seus componentes ao final de sua vida útil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais legislações ambientais vigentes.

**13.59** Comprovação de estrutura de assistência técnica para manutenção dos equipamentos no período de garantia, com indicação de profissionais treinados e autorizados para suporte e eventuais reparos no estado de Mato Grosso.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 58 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>



SESDIC202646904  
HASH: 033e2d0b380caee7e579099cf5b3ff24893af6f8bb24f36094f9efbe5d42ea2d. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KXY2-ZKXH-GJ2W-PYSV>.



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**13.60** Apresentação pela Contratada de cronograma das atividades de manutenção preventiva, conforme descrição, indicação e exigências do certificado de garantia, juntamente a uma previsão de custo de manutenção após os 2 anos de garantia.

**13.61 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**13.61.1** O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**13.61.2** O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

**13.61.3** O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

**13.61.4** Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

**13.61.5** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

**13.61.6** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**13.61.7** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**13.61.8** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**13.61.9** Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **5 dias corridos**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**13.61.10** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

**13.61.11** Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**13.61.12** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 59 de 69





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**13.61.13** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

**13.61.14** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

**13.61.15** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**13.61.16** É da responsabilidade da Empresa Licitante e/ou do técnico responsável indicado para assistência técnica cobertos pela garantia:

- a- Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis.
- b- Fornecer os equipamentos de proteção individual necessários para a adequada execução do serviço;
- c- Fornecer os equipamentos de proteção coletiva necessários para a adequada execução do serviço;
- d- Obter todas as licenças, certificados, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica;
- e- Garantir o deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos ou prestadores do serviço, sem qualquer ônus para a contratante;

**13.62** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a **SES-MT**.

**13.63** Apresentação de índice remissivo e manual com características técnicas no momento da proposta, para comprovação do atendimento aos requisitos do termo de referência. Registro e Conformidade Regulatória: Os equipamentos e seus acessórios, quando aplicável, devem possuir Registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) vigente e em nome do fabricante, conforme legislação brasileira, e cópia do registro ou link para consulta no portal da ANVISA. Devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras da ABNT e, quando aplicável, com as normas internacionais de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética (e.g., IEC 60601-1 e suas partes colaterais e particulares).

**13.64** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**13.65** Da documentação a ser apresentada no ato da assinatura do contrato:

**13.65.1** Certidão negativa de licitantes inidôneos comprovando que a Empresa não possui restrição para contratar com empresa/órgão Pública.

**13.65.2** Para os bens que necessitam de instalação, o fornecedor deverá apresentar declaração se responsabilizando pelo mesmo, em local e data indicado pela **Contratante**, assumindo todos os custos relativos a estes procedimentos.

**13.65.3** Declaração de que o fornecedor prestará assistência técnica em Alta Floresta e/ou terá técnico responsável no estado de Mato Grosso, que consiga se deslocar até a unidade hospitalar, para as atividades de manutenção preventiva e corretiva (com emissão de

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 60 de 69





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

certificado de calibração e conformidade do equipamento) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **Contratante**, enquanto vigorar o período de garantia.

**13.65.4** Declaração de Termo de Compromisso de que o fornecedor prestará o Treinamento a equipe técnica responsável da unidade hospitalar, (com emissão de certificado), a fim de manter as perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **Administração**.

**13.65.5** A não apresentação da documentação exigida em seus subitens será causa impeditiva de assinatura do contrato.

**13.66** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, ou seja, o fornecimento dos equipamentos em si não poderá ser subcontratado.

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**15.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**15.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**15.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

**15.4** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**15.5** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

**15.6** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**15.7 Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**15.7.1** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 61 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>



SESDIC202646904  
HASH: 033e20b0380caee7e573099cfc5b3ff24893af6f8bb24f36094f9efbe5d42ea2d. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KXY2-ZKYH-GJ2W-PYSV>.



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**15.7.2** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais:

<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Sr.:</b> ; <b>CPF:</b> ; <b>RG:</b> ; <b>Matrícula:</b> ; <b>Cargo:</b> ; <b>Telefone:</b> (xx) ; e <b>E-mail:</b> .
<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Sr.:</b> ; <b>CPF:</b> ; <b>RG:</b> ; <b>Matrícula:</b> ; <b>Cargo:</b> ; <b>Telefone:</b> (xx) ; e <b>E-mail:</b> ;
<b>Suplente do Fiscal</b>	<b>Sr.:</b> ; <b>CPF:</b> ; <b>RG:</b> ; <b>Matrícula:</b> ; <b>Cargo:</b> ; <b>Telefone:</b> (xx) ; e <b>E-mail:</b> ;

**15.8 Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

**15.8.1** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

**15.8.2** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

**15.9** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

**15.10** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

**15.11** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

**15.12** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

**15.13** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**15.14** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**15.15** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 62 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>



SESDIC202646904  
HASH: 033e20b5389caee7e579099cf5b3ff24893af6f8bb24f36094f9efbe5d2ea2d. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KXY2-ZKXH-GJ2W-PYSV>.



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**15.16** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**15.17** Verificação da adequação dos bens, bem como constatação e relacionamento das providências adicionais necessárias, incluindo a realização de testes de aceitação em fábrica (FAT) e testes de aceitação em campo (SAT) para validação do pleno funcionamento e conformidade com as especificações técnicas da proposta.

**15.18** Comprovação do cumprimento de todos os requisitos técnicos e operacionais especificados na proposta durante o SAT.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

**16.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato.

**16.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**16.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato.

**16.1.4** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**16.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**16.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**16.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**16.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**16.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**16.1.9.1** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

**16.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**16.2.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

**16.2.2** Multa

**16.2.2.1** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**16.2.2.2** Para as infrações previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 desta Seção, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**16.2.2.3** Para as infrações previstas nos subitens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9 desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**16.2.2.4** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 63 de 69





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**16.2.2.4.1** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

**16.2.2.4.2** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**16.2.2.4.3** Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**16.2.2.4.4** Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**16.2.2.4.5** No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

**16.2.2.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.2.2.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

**16.2.2.7** Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

**16.2.2.8** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

**16.2.2.9** Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**16.2.2.10** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**16.2.2.11** Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

**16.2.2.12** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**16.2.2.12.1** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**16.2.2.12.2** Der causa à inexecução total do contrato;

**16.2.2.12.3** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**16.2.2.12.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 64 de 69





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**16.2.2.12.5** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.2.2.12.6** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**16.2.2.12.7** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

**16.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**16.2.3.1** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.2.3.2** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**16.2.3.2.1** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**16.2.3.2.2** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**16.2.3.2.3** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**16.2.3.2.4** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**16.2.3.2.5** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**16.3** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas

**16.4** cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.1** aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

**16.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

**16.6.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**16.6.2** as peculiaridades do caso concreto;

**16.6.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**16.6.4** os danos que dela provierem para o contratante;

**16.6.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.6.6** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 65 de 69





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**16.6.7** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.6.8** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

**16.6.9** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**16.6.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1** O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

**17.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.4** Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**17.5** Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**18.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**18.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**18.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 66 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**18.4** O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

**18.4.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

**18.4.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**18.4.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**18.5** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**18.6** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**18.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**18.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**18.6.3** Indenizações e multas.

**18.7** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.8** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO**

**19.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a Minuta de Edital.

## **20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITO DE PETIÇÃO**

**20.1** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## **21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**21.1** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**21.2** Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**ANEXO A**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 67 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NULIDADE DO CONTRATO**

**22.1** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

**22.2** A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

**23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

**23.1** O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**24.1** Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

**25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

**25.1** Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**25.2** E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 68 de 69





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO.**

(Anexo do Contrato)

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....  
Empresa

.....  
Representante ou Procurador da Empresa

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)

Edital 029/2026 – Processo: SES-PRO-2025/89382 –  
Página 69 de 69



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 16/04/2026 às 11:30:17, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 16/04/2026 às 15:15:54 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 20/04/2026 às 14:29:58.  
Documento Nº: 36175527-3725 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36175527-3725>

